

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**  
**PEE - PPL 2025-2028**

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia  
Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

 **Secretaria de Estado  
de Administração  
Penitenciária**



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/AM  
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE  
PEE PPL 2025-2028**

**AMAZONAS – 2025/2028**

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia  
Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

**Secretaria de Estado  
de Administração  
Penitenciária**



**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
- SEAP/AM -**

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
- SEDUC/AM -**

**WILSON DE MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**TADEU DE SOUZA SILVA**  
Vice-Governador do Estado do Amazonas

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia  
Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

**Secretaria de Estado  
de Administração  
Penitenciária**



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/AM**

**CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

**MAJ QOPM ALLAN DE AZEVEDO ALVES**

Secretário Executivo de Administração Penitenciária – SECEX/SEAP

**TC QOPM WALLASSON DE ALMEIDA LIRA**

Secretário Executivo Adjunto de Administração Penitenciária – SEXAD/SEAP

**MAJ QOPM MAKS JEAN ALVES**

Coordenador do Sistema Penitenciário – COSIPE/SEAP

**CAP QOPM TALES RENAN SILVA DA SILVA**

Diretor da Escola de Administração Penitenciária – ESAP/SEAP

**MAJ QOPM THIAGO ABREU DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Gestão e Projetos – DEGEP/SEAP

**ASSESSORIA ESPECIAL**

**ANDRA ARAÚJO CASTELO DA SILVA**

Pedagoga da Escola de Administração Penitenciária – ESAP/SEAP



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC/AM**

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretária Executiva de Estado da Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**

Secretária Executiva Adjunto Pedagógico da Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC

**EDILENE FERREIRA PINHEIRO**

Secretária Executiva Adjunta da Capital da Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC

**ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS**

Secretária Executiva Adjunta do Interior da Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC

**LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA**

Secretário Executivo Adjunto de Gestão da Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC

**MAILSON RAFAEL FERREIRA**

Diretor do Departamento de Políticas Educacionais para Diversidades – DPDI/SEDUC

**KÁTIA REGINA MENEZES MENDES**

Gerente de Atendimento Educacional Específico à Diversidade – GAEED/DPDI/SEDUC

**FLORISBELA DA SILVA CARDOSO**

Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos – CEJA/SEDUC

**JHONES RODRIGUES PEREIRA**

Assessor Pedagógico – CEJA/SEDUC

**KELLY AMORIM CERQUINHO OLIVEIRA**

Diretora da Escola Estadual Giovanni Figliuolo – SEDUC



## SUMÁRIO

1.	Apresentação	7
2.	Gestão	13
3.	Principais Fontes de Financiamento	20
4.	Rede Parceira	20
5.	Indicadores Estratégicos	25
6.	Plano de Ação	30
6.1	Eixo Institucional	31
6.2	Eixo de Gestão	32
6.3	Eixo Educação Formal	33
6.3.1	Eixo Educação Formal/ Alfabetização	33
6.3.2	Eixo Educação Formal/ EJA/ Anos finais do Ensino Fundamental	35
6.3.3	Eixo Educação Formal/ Ensino Médio	38
6.3.4	Eixo Educação Formal/ Ensino Superior	41
6.3.5	Exames Estaduais e Nacionais	42
6.4	Eixo Educação Não Escolar (Resolução 391/2021/CNJ)	43
6.5	Eixo Qualificação Profissional	46
6.6	Eixo Estrutura	46
6.7	Eixo Formação e Capacitação de Profissionais	47
7.	Monitoramento e Avaliação do Plano	47
8.	Anexos	49



## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta um desafio de proporções épicas: o inchaço desenfreado de sua população carcerária. Mais de 839 mil pessoas, privadas de liberdade, compõem hoje um dos maiores contingentes prisionais do mundo, ficando atrás apenas de Estados Unidos e China. Essa massa carcerária, composta por indivíduos considerados inaptos à vida em sociedade, clama por soluções que transcendam a mera punição.

A educação, nesse contexto, surge como um farol de esperança, capaz de iluminar o caminho para a reinserção social. Ao invés de perpetuar a exclusão, a educação abre portas para o aprendizado, a autonomia e o desenvolvimento de habilidades. Através do conhecimento e da cultura, os indivíduos privados de liberdade podem reconectar-se consigo mesmos e com o mundo, tecendo novas perspectivas para o futuro.

A escola, nesse processo, assume um papel basilar. Como espaço de acolhimento e transformação, ela oferece um ambiente propício para o desenvolvimento pleno das potencialidades de cada indivíduo. No entanto, para que a educação floresça dentro das prisões, é fundamental que os educadores estejam munidos de criatividade e sensibilidade. As limitações impostas pelos protocolos de segurança, por vezes rígidos e engessados, exigem soluções inovadoras e flexíveis que não comprometam a qualidade do ensino (LEME, 2002).

Políticas públicas eficazes, parcerias com o setor privado e o engajamento da comunidade são peças essenciais para garantir a efetividade da reinserção social. Além disso, é fundamental ir além das grades, tecendo pontes entre o cárcere e a sociedade. A valorização da diversidade dos indivíduos e o reconhecimento da educação como direito constitucional são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

No Brasil, e no Amazonas de forma particular, a educação aos privados de liberdade, aos egressos do sistema prisional, constituiu-se um desafio para a elaboração de um Plano Estadual que atenda a qualidade de ensino e a função educativa dentro do sistema penitenciário.

O direito à Educação Universal inclui as pessoas em situação de reclusão e egressos do Sistema Prisional. Neste contexto, a educação e a formação profissional constituem-se como dispositivo promotor de reinserção social de fundamental importância no combate à reincidência criminal.

Assim, participaram da elaboração do presente plano estadual a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e a Secretaria de Estado e Desporto Escolar – SEDUC, para



contemplar o quadriênio 2025 a 2028. O plano Estadual foi norteado pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica n.º 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ.

A educação para pessoas privadas de liberdade no Estado Amazonas é estabelecida inicialmente pelo Decreto nº 173, de 12 de maio de 1928, criando a Escola Agnello Bittencourt, como escola independente, sendo alterada a titularidade da escola prisional para Escola Estadual Giovanni Figliuolo, vinculada à SEDUC, através do Decreto nº 15.250, de 16 de fevereiro de 1993, permanecendo até os dias atuais.

O preceito de educação na prisão reafirmado com as Lei de Execução Penal (LEP) – Lei nº 7.210/1984; a Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça; a Resolução CNE/CEB nº02, de 19 de maio de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e o Decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação, no âmbito do sistema prisional, eleva a condição de gestão democrática e a garantia de direito à educação.

### **Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado Amazonas, figuradas no presente plano estadual**

Este plano será norteado pelas diretrizes vigentes citadas abaixo:

1. Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica por meio da Seduc- AM, buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
2. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos Estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
3. Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social, relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
4. Favorecimento da diversificação das atividades educacionais, tais como: atividades culturais, esportivas, qualificação profissional, inclusão digital, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao



- atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços.
5. Envolvimento da comunidade e os familiares dos indivíduos em situações de privação de liberdade e egressos, visando atendimento diferenciado considerando as peculiaridades de gênero, raça, etnia, credo, idade e condição social, nas unidades prisionais e programas extramuros.
  6. Proposta de ampliação no decorrer de 4 (quatro) anos do aumento da escolaridade associada à qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade egressas do Sistema Prisional.
  7. A inserção de metodologias pedagógicas adequadas à realidade prisional, produção de materiais didáticos, novas metodologias e tecnologias educacionais, bem como programas educativos mediados por tecnologias e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
  8. Promoção de parcerias com universidades, instituições de Educação Profissional, outras secretarias e organizações da sociedade civil com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de restrição e privação de liberdade e de egressos do Sistema Prisional.
  9. Sugestão de adequação nos espaços físicos das unidades prisionais para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer integrando-as às rotinas dos presídios.
  10. A inserção de atividades laborais e artístico-culturais como elementos formativos, compondo o projeto político- pedagógico com atividades extracurriculares, compatíveis em condições e horários com as atividades educacionais.
  11. Ampliação da proposta de educação não formal nos espaços prisionais, bem como de educação para o trabalho, inclusive mediado por tecnologia, conforme previsto em Resolução do CNE sobre EJA.
  12. Promoção de programas de formação inicial e continuada aos educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais, considerando as especificidades da política de educação penal.



13. Garantia que os docentes que atuam nos espaços penais sejam profissionais do magistério devidamente habilitados e com remuneração condizente com as especificidades da função;
14. Promoção da oportunidade à pessoa privada de liberdade ou internado, desde que possua perfil adequado e receba preparação especial, possa atuar em apoio ao profissional da educação, auxiliando-o no processo educativo e não em sua substituição;
15. Organização do ensino da EJA prisional em semestre de acordo com a proposta curricular da Secretaria de Educação e Desporto e devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas, além do cumprimento do calendário comum a todos os estabelecimentos de ensino da SEDUC/AM;
16. Garantia de condições de acesso e permanência na Educação Superior, respeitando as normas vigentes, características e possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstos pela Lei nº 7.210/84 e normas regimentais locais;
17. Legitimação da atuação do Conselho de Educação do Estado do Amazonas – CEE/AM através da implementação e fiscalização das Diretrizes Curriculares Educacionais para os privados de liberdades, articulando-se, para isso, com os Conselhos Penitenciários Estaduais;
18. Criação de uma proposta curricular específica para o sistema prisional para o Estado do Amazonas.

Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo as diretrizes, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:

1. Garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade do sistema prisional;
2. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade;
3. Fortalecer os programas contínuos de acesso à leitura;
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas privadas de liberdade no Estado;
5. Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e egressas inseridas em atividades educacionais;



6. Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais formais e não formais no sistema prisional do Estado;
7. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todo o âmbito do sistema prisional estadual.
8. Realizar a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional por meio de encontros presenciais ou semipresenciais, mediado por tecnologias ou por meio da Educação a Distância em parceria com o SEDUC através de seu Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Amazonas - CEPAN e com parceria da Universidade do Estado do Amazonas e outras instituições parceiras.
9. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não-formal.
10. Buscar soluções por meio de estudos estruturais para criar plano para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional pela oferta de educação em tempo integral;
11. Ampliar a oferta de educação mediada por tecnologias, com diferentes métodos, para o sistema prisional;
12. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;
13. Organizar por meio de equipe pedagógica da SEDUC/AM a atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional;
14. Coordenar ações articuladas com diversos órgãos Estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
15. Examinar possibilidades junto aos parceiros e setores responsáveis pela educação formal e profissional para ampliar a vagas de qualificação profissional associada à escolaridade das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
16. Implantar no contexto da Escola Prisional estratégias e metodologias pedagógicas, para a produção de materiais didáticos, criar novas metodologias e tecnologias educacionais, bem como programas educativos mediados por tecnologias e Educação de Jovens e Adultos para promoção do desenvolvimento humano.



17. Discutir por meio de encontro com universidades, instituições de Educação Profissional, outras secretarias e organizações de sociedade civil caminhos e possibilidades com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade e egressas do Sistema Prisional;
18. Executar o programa governamental destinado a EJA, incluindo materiais didáticos, escolares e de apoio pedagógico dos estudantes e professores contemplados nos programas educacionais dos presídios;
19. Propor ações de educação nos espaços prisionais, além das atividades de educação formal, abrangerá proposta de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive mediada por tecnologia, conforme previsto em Resolução do CNE sobre EJA;
20. Propiciar a formação continuada aos gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais, considerando as especificidades da política de educação penal;
21. Promover estudos com a SEDUC/AM para garantir um calendário escolar coerente com a realidade do sistema prisional com projeto pedagógico específico e ensino organizado em módulos educacionais para garantia do desenvolvimento integral dos alunos e alunas encarcerados;
22. Garantir condições a oferta de educação superior no sistema prisional do Estado;
23. Elaborar os projetos político pedagógicos em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA nas Prisões e as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica.
24. Identificar nos espaços físicos das Unidades Prisionais adequações necessárias às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer;
25. Ampliar o processo de participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Encceja/PPL), no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM PPL).



## 2. GESTÃO

Compete à equipe gestora o acompanhamento e monitoramento das atividades inerentes ao processo de ensino e aprendizagem do discente, proporcionando assim, a melhoria da qualidade do ensino no espaço escolar. Para a direção escolar alcançar o bom desempenho à frente da execução do seu trabalho será necessário definir competências e atribuições inerentes a sua liderança em cada instituição responsável pelo processo educacional.

### a. Competências e atribuições da SEAP/AM

#### 1- Quanto às competências da SEAP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, antes vinculada à então Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, hoje Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), é um órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, que tem, entre outras atividades, a função de formular e executar a Política Penitenciária Estadual.

Entre as atribuições da Seap estão aplicação das normas de execução penal no âmbito estadual; a supervisão, coordenação e controle do sistema penitenciário através da reintegração social do apenado; implantação e implementação da execução das penas não privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado do Amazonas; articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos ou entidades relacionados à Política Penitenciária Estadual; e elaboração de propostas de regulamentação de assuntos de sua competência.

Para o cumprimento do previsto, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete ainda à Secretaria a coordenação das atividades inerentes ao planejamento, acompanhamento, operacionalização e controle das políticas voltadas ao sistema penitenciário; a coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a humanização e reintegração; a normatização dos procedimentos relativos aos sistemas sob sua coordenação e monitoração técnica; a elaboração, controle e fiscalização de projetos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria e a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

As Competências e atribuições da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) estão descritas em seu Regimento Interno.



## **b. Quanto às competências e atribuições da SEDUC**

A criação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM) ocorreu no ano de 1946, através da Lei 1.596, de 05/01/1946, com denominação de Diretoria Geral do Departamento de Educação e Cultura. Com a Lei 12, de 09/05/1953, sofreu a primeira alteração em sua nomenclatura, recebendo o nome de Secretaria de Educação, Cultura e Saúde. Ainda no mesmo ano, com a Lei 65, de 21/07/1953, recebeu a denominação de Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social.

Após 02 (dois) anos, sob a Lei 108, de 23/12/1955, recebeu o nome de Secretaria de Educação e Cultura. Nova alteração só ocorreu 46 anos mais tarde, com a Lei 2.032, de 02/05/1991, quando recebeu o nome de Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto. Em 2000 a Secretaria passou para a denominação de Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC) com a Lei 2.600, de 04/02/2000.

A denominação atual da SEDUC é Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

À SEDUC compete:

- a) Ofertar a educação básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Prisionais, mantidas pela SEAP, nos Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Médio (3º segmento), na capital e nos municípios de acordo com as unidades prisionais em funcionamento;
- b) Promover a lotação dos professores, pedagogos, bibliotecários e outros profissionais necessários para o atendimento da demanda prisional;
- c) Cumprir com a carga horária educacional de acordo com a legislação vigente e as complexidades de funcionamento do Sistema Prisional (matutino 8h às 11h e vespertino de 12h30m a 15h30m);
- d) Elaborar calendário especial em caso de paralisação das aulas;
- e) Elaborar calendário escolar anual, considerando a carga horária mínima determinada pela legislação vigente e, respeitando a complexidade das Unidades Prisionais;
- f) Realizar a certificação dos concludentes de ambos os ensinos através das escolas estaduais autorizadas para os devidos fins;
- g) Fornecer aos estabelecimentos penais que fazem parte da rede estadual de ensino material pedagógico para professores e alunos;



- h) Ofertar formação continuada aos professores que atuam nas unidades prisionais;
- i) Acompanhar a oferta de escolarização prevista neste convênio, sempre que ocorrer algum fato que comprometa o funcionamento deles.

**Resoluções do Conselho Estadual de Educação-CEE/AM sobre Educação em Sistema Prisional**

O desenvolvimento da Educação Formal dentro das unidades prisionais é estabelecido pela proposta curricular e pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA, aprovada pelo CEE/AM e Resolução N. 013/2021 – CEE/AM que estabelece normas para a execução da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio no Sistema Estadual de Educação do Amazonas.

Entretanto, ainda não há resoluções específicas do Conselho Estadual do Amazonas para educação em sistema prisional, sendo esta uma das metas para o quadriênio 2025 a 2028.

**c. Estrutura de gestão para a organização da educação no sistema prisional**

Para a realização de suas atribuições, a ESAP/SEAP conta com a seguinte equipe:

<b>SERVIDORES DA ESCOLA E FUNÇÕES</b>		
<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO/FUNÇÃO</b>
01	TALES RENAN SILVA DA SILVA	DIRETOR DA ESAP
02	NEILY DUARTE BURGOS	ASSESSORA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RH
03	SÔNIA MARIA DOS SANTOS GOMES	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
04	ANDRÉA ALESSANDRA DE OLIVEIRA MELO	ASSESSORA DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
05	ELIEL DE SOUZA ALMEIDA	SECRETÁRIO
06	ANDRA ARAÚJO CASTELO DA SILVA	PEDAGOGA
<b>ESTAGIÁRIOS DA ESCOLA</b>		
<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
01	ADRIELE RAISSA SOUZA DE FREITAS PEDAGOGIA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL
02	THIAGO DANIEL GONÇALVES LINHARES - PEDAGOGIA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

Quanto à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM, está estruturada em níveis de Secretarias, Direção, Gerenciamento e Coordenação, entre as quais está a Gerência de Atendimento Educacional Específico e da Diversidade – GAEED. Nesta última, se



encontra a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, responsável pela oferta da modalidade de EJA nas escolas da rede estadual de ensino, nas unidades prisionais e unidades de medidas socioeducativas.

Atualmente composta pela equipe:

<b>SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA</b>		
<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO/FUNÇÃO</b>
01	FLORISBELA DA SILVA CARDOSO	COORDENADORA CEJA
02	ELIANEY HERNANI DE OLIVEIRA	ASSESSORA EDUCACIONAL
03	JAQUELINE CARVALHO DE SANTANA	ASSESSORA EDUCACIONAL
04	JHONES RODRIGUES PEREIRA	ASSESSOR EDUCACIONAL
05	MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA	ASSESSORA EDUCACIONAL
06	NILZA GOULART SUZANO	ASSESSORA EDUCACIONAL
07	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO BRITO	ASSESSORA EDUCACIONAL
08	SILVIA LETÍCIA SALES DA SILVA	ASSESSORA EDUCACIONAL

Em 2021, foi assinado, entre a SEDUC e SEAP, o termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, que estabelece as normas e competências referentes à oferta de educação nas unidades prisionais do estado do Amazonas. Ressalta-se que, com o advento da necessidade de criação da Comissão Estadual de Fiscalização e Monitoramento da Aplicação do Plano Estadual de Educação, urge que um novo Termo de Cooperação Técnica seja celebrado, com fulcro de normatizar a supracitada Comissão.

A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social, dentro das Unidades Prisionais do Estado do Amazonas, com oferta efetiva da educação básica, nos regimes provisório, semiaberto e fechado, promovendo às pessoas privadas de liberdade à remissão de pena, por meio de atividades educativas, considerando o direito de toda a educação e em cumprimento do princípio de respeito à dignidade da pessoa humana com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social.



**d. Documentos dos fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional estadual**

A criação de fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional será pauta de discussões entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Secretaria de Educação do Estado, haja vista ainda não terem sido estabelecidos, dada a complexidade no alinhamento das ações atribuídas à dinâmica do sistema prisional.

**e. Programa de formação e capacitação de profissionais que atuam com as ações de Educação no sistema prisional estadual**

Quanto a formação e a capacitação de profissionais que atuam com as ações de educação nos sistemas prisionais estaduais, a SEDUC/AM tem promovido cursos de formação continuada para os docentes da EJA com parceria entre o Centro de Formação Profissional Padre José Anchieta (CEPAN/SEDUC) com a Universidade do Estado do Amazonas UEA.

**f. Forma de contratação dos profissionais que atuam nas unidades prisionais**

seleção entre os profissionais efetivos da rede de ensino.

Nº de profissionais sob esta forma de contratação: TRÊS (03)

seleção entre profissionais contratados temporariamente pela rede de ensino

Nº de profissionais sob esta forma de contratação: TRINTA E UM (31)

**g. Como são feitos e mantidos os registros escolares e a inserção das informações referentes no Censo Escolar considerando as modalidades da educação básica ofertadas no sistema prisional:**

Educação de Jovens e Adultos - EJA

Informar número de vagas atual: OITOCENTOS E SESSENTA (860)

EJA integrada à Educação Profissional Tecnológica

Informar Nº de vagas: -

EPT - técnico

Informar Nº de vagas: -



**h. Os arranjos administrativos para a oferta da educação básica**

( x ) unidade escolar instalada na unidade prisional

Informar número de unidades prisionais atendidas neste formato: SEIS (06)

( x ) unidade escolar externa vinculada a classes instaladas em uma ou mais unidades prisionais.

Informar N° unidades escolares envolvidas neste formato: QUATRO (04)

Informar N° unidades prisionais atendidas neste formato: -

( ) unidade escolar externa, exclusiva para o atendimento das classes instaladas em unidades prisionais.

Informar N° unidades prisionais atendidas neste formato:

Informar N° de escolas constituídas neste formato:

**i. Estrutura Pedagógica das Unidades Prisionais**

**1. Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC/AM**

A SEDUC possui uma escola Giovanni Figliuolo que atende todas as unidades prisionais, a qual possui um (01) diretor escolar, uma (01) secretário escolar, trinta e quatro (34) professores que atuam nas unidades prisionais do estado.

**2. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/AM**

Cada unidade prisional possui um corpo técnico pedagógico, da própria unidade, que atua no apoio educacional à execução das atividades da SEDUC, composto de um (01) pedagogo, um (01) auxiliar de pedagogia e um (01) assistente social. Do ponto de vista operacional, é política desta Secretaria que os monitores de ressocialização sejam fixos na área educacional, a fim de realizar a movimentação, segurança e disposição dos reeducandos, desde a saída da cela, durante a aplicação educacional e retorno à cela.

**j. Forma de Oferta de Ensino**

A oferta de ensino no sistema prisional na modalidade Educação de Jovens Adultos (ensino fundamental e médio), ocorre de forma 100% presencial na Escola Estadual Giovanni Figliuolo.



**k. Organização da Oferta**

A oferta ocorre de forma semestral, de acordo com a Proposta Curricular e Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos- EJA, organizada por segmentos.

**l. Projeto Político Pedagógico nas e das unidades prisionais**

O Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Giovanni Figliuolo tem como base, promover a inclusão social e o acesso de jovens e adultos PPLs à educação formal, dentro do sistema prisional da capital. A formação do indivíduo e seu desenvolvimento são caminhos que a escola pauta, para uma vida “extramuros”.

Para o desenvolvimento e concretização dessas ações a escola buscará:

- Desenvolver ações que corroborem para o ensino aprendizagem dos estudantes PPLs;
- Adotar o respeito às diferenças como ser humano;
- Possibilitar e transformar em realidade social o compromisso de fazer; e
- acontecer de fato “o direito de todos a uma educação de qualidade”.

**m. Comissão ou Comitê estadual para tratar da pauta de educação das unidades prisionais**

Com o advento das reuniões para a construção deste Plano, ocorreu o surgimento da ideia de formalização, via Portaria Estadual assinada pelo governador, por meio da criação de uma Comissão Estadual de Fiscalização e Monitoramento da Aplicação do Plano Estadual de Educação, a ser prevista no novo Acordo de Cooperação Técnica entre SEAP/AM e SEDUC/AM.



### 3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS
Escola Penitenciária	1.712.290	Unidades da Capital e do Município de Itacoatiara	4750
Profissionalização de Reeducandos e Albergados	1.712.290	Unidades da Capital e do Município de Itacoatiara	4750

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM			
AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS
Escola Penitenciária	1.759.201	Unidades da Capital e do Município de Itacoatiara	4750

### 4. REDE PARCEIRA

AÇÃO	PARCEIROS	TCT	UNIDADES PRISIONAIS	PESSOAS POR AÇÃO
Estabelecimento das condições de oferta de oportunidades de estágio superv. ou obrigatório, aos regularmente matriculados no curso.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - SEAP	009/21	Capital	250
Estágio supervisionado aos alunos matriculados no curso de Serviço Social.	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO - SEAP	005/16	Capital	250
Implantação dos Núcleos de Advocacia Voluntária na Comarca de Manaus,	TJAM - UEA - SEAP	016/17	Capital	4750



Estado do Amazonas, visando à prestação de assistência judiciária a todos os seguimentos da Justiça.				
Implantação dos Núcleos de Advocacia Voluntária na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, visando à prestação de assistência judiciária a todos os seguimentos da Justiça.	TJAM - ESBAM - SEAP	019/17	Capital	4750
Implantação dos Núcleos de Advocacia Voluntária na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, visando à prestação de assistência judiciária a todos os seguimentos da Justiça.	TJAM - NILTON LINS - SEAP	020/17	Capital	4750
Estabelecimento das condições de oferta de oportunidades de estágio supervisionado ou obrigatório aos regularmente matriculados no curso.	FAMETRO – SEAP	TCT 2023	Capital	250
Proporcionar aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de serviço social da instituição UNIP e realização de estágio curricular.	UNIP - SEAP	007/17	Capital	250
Estabelecimento de condições para a realização de estágio curricular obrigatório e projetos nas áreas de	UEA - SEAP	007/23	Capital	250



ensino, pesquisa e extensão.				
Estabelecimento de parceria entre as partes, para oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, destinados aos assistidos pelo Sistema Prisional do Estado do Amazonas (internos no regime fechado, semiaberto e aberto, liberados, liberados provisórios e liberados em condicional).	CETAM – SEAP	11/23	Capital	500
Estabelecimento de parceria entre as partes, visando à oferta de vagas em cursos de capacitação técnica, aprender a empreender.	SEBRAE - SEAP	002/19	Capital	100
Implantação e operacionalização de sistema informalizado de videoconferência na realização de audiência a distância entre as unidades judiciais do TJAM e as Unidades Prisionais do Estado do Amazonas, de detentos em regime fechado ou provisórios.	TJAM – SEAP	018/19	Capital	4750
Estágio curricular obrigatório não remunerado, aos estudantes matriculados nos cursos de graduação do CELM/ULBRA.	ULBRA – SEAP	010/19	Capital	250



Distribuição de forma gratuita, de literatura bíblica aos assistidos pelo Sistema Prisional do Estado do Amazonas.	Sociedade Bíblica do Brasil – SBB	001/20	Capital	250
As partes manifestam a intenção em envidar esforços para coordenar iniciativas e trabalhar conjuntamente em prol da promoção do acesso à saúde, incluindo aos serviços em saúde sexual e reprodutiva, e da prevenção e enfrentamento à violência baseada em gênero, desenvolvendo e implementando ações conjuntas para avançar e fortalecer, entre outras, as Agendas de População e Desenvolvimento, Saúde Reprodutiva e dos Direitos Humanos, considerando os direitos e necessidades da população do Estado do Amazonas, em especial de Mulheres e Jovens custodiados nas unidades prisionais administradas pela SEAP.	UNFPA – SEAP	002/20	Capital	120
Escritório Social – Cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema	CNJ – SEAP - TJAM	001/20	Capital	250



penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Amazonas.				
Desenvolver ações de responsabilidade social, dentro das Unidades Prisionais do Amazonas, com oferta efetiva de educação básica, na Modalidade de Educação Jovens e Adultos, nos regimes provisório, semiaberto e fechado, promovendo as pessoas especificamente, privadas de liberdade a remição de pena, por meio de atividades educativas.	SEDUC – SEAP	01/21	Capital e Interior	4750
Viabilizar condições necessárias à operacionalização das ações da parceria firmada entre SEAP e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA- ESTÁCIO uma vez que a SEGURA é responsável pela implantação, operacionalização e manutenção da infraestrutura para a	Estácio/Segura - SEAP	009/21	Capital e Interior	4750



execução dos serviços educacionais ofertados pela ESTÁCIO, na modalidade à distância, no “Sistema de ensino à Distância”, seja na modalidade semipresencial (quando aplicável) seja na modalidade totalmente à distância, direcionado a alunos regularmente matriculados.				
---	--	--	--	--

## 5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Os indicadores relacionados neste plano de educação, para pessoas privadas de liberdade do sistema prisional, possuem foco em resultados, sendo possível mensurar o alcance dos objetivos dos planos estaduais de educação, no âmbito do sistema prisional, segundo a ótica da eficácia e efetividade das ações e metas que serão planejadas.

<b>OBJETIVO RELACIONADO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>FINALIDADE DO INDICADOR</b>
Garantir para as pessoas privadas de liberdade do sistema prisional acesso aos anos iniciais/ alfabetização.	Oferta de educação visando a alfabetização para as pessoas privadas de liberdade do sistema prisional	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade.
Garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade do sistema prisional;	Aumentar o índice de pessoas privadas de liberdade incluídas em Programas de Alfabetização;	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade.
Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade.	Efetivação da educação básica de qualidade.	Mensurar e aferir a qualidade da oferta da educação básica.
Fortalecer os programas contínuos de acesso à leitura.	Efetivação dos programas de acesso à leitura.	Mensurar e aferir os programas de acesso à leitura.
Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos, atividades e ações	Relatório com dados sobre os processos, atividades e ações de educação prisional.	Mensurar e aferir as atividades de alfabetização,



de educação, para as pessoas privadas de liberdade no Estado.		desenvolvidas como educação prisional.
Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade e egressas, inseridas em atividades educacionais.	Índice de pessoas inseridas em atividades educacionais.	Mensurar e aferir a oferta de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional.
Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais, formais e não-formais, no Sistema Prisional do Estado.	Oferta de educação formal e não-formal, no Sistema Prisional.	Mensurar e aferir a oferta de educação formal e não-formal, no Sistema Prisional.
Estabelecer articulações para que as ações educacionais, no sistema prisional, sejam efetivadas em todo o âmbito do sistema prisional estadual.	Efetivação das ações de educação, no sistema prisional.	Mensurar e aferir as ações de educação no sistema prisional.
Realizar a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional por meio de encontros presenciais ou semipresenciais, mediado por tecnologias ou por meio da Educação a Distância em parceria com a SEDUC através de seu Centro de Formação dos Profissionais Padre José de Anchieta - CEPAN/AM e com parceria da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.	Formação e capacitação dos profissionais ligados à educação prisional.	Mensurar e aferir a qualidade da educação no sistema prisional.
Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para proporcionar a educação formal e não-formal.	Levantamento da diversidade do quantitativo do público inserido em atividades de educação formal e informal.	Mensurar e aferir a oferta de educação formal e informal para diversidade de público.
Buscar soluções por meio de estudos estruturais para criar plano para o aumento do	Estudo de adequação, readequação e aumento do número de espaços	Mensurar e aferir a oferta de educação prisional.



número de espaços educacionais no sistema prisional;	educacionais, através de projetos estruturais.	
Ampliar a oferta de vagas para o ensino através de mediação tecnológica, com diferentes métodos, para o sistema prisional.	Oferta de vagas para o ensino através de mediação tecnológica com diferentes metodologias. Número de ambientes estruturados para oferta de educação.	Mensurar e aferir a oferta de vagas para o ensino através de mediação tecnológica.
Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;	Fluxos e procedimentos de rotinas das ações educacionais estabelecidos	Mensurar e aferir a oferta de educação prisional.
Organizar por meio de equipe pedagógica da Seduc a atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional;	Organização e orientação pedagógica das atividades educacionais no sistema prisional.	Mensurar e aferir as atividades educacionais no sistema prisional.
Coordenar ações articuladas com diversos órgãos Estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário para oferta de educação prisional.	Evidências das ações (Provimentos, Programas e Projetos realizados em parceria).	Mensurar e aferir a oferta da educação prisional.
Ampliar junto aos parceiros e setores responsáveis pela educação formal e profissional oferta de vagas de qualificação profissional associada à escolaridade das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;	Oferta de qualificação profissional.	Mensurar e aferir a oferta de qualificação profissional no âmbito do sistema prisional. Comprovar a realização das consultas junto aos órgãos.



Implantar estratégias e metodologias pedagógicas para oferta de vagas para o ensino através de mediação tecnológica.	Implantação de estratégias e metodologias para o ensino através de mediação tecnológica no sistema prisional	Implantar o ensino através de mediação tecnológica no sistema prisional.
Formular e executar instrumentos de monitoramento e avaliação de políticas públicas da EJA prisional.	Monitoramento e avaliação de políticas públicas da EJA prisional.	Avaliar as políticas públicas da EJA prisional.
Executar o programa governamental destinado a EJA, incluindo materiais didáticos, escolares e de apoio pedagógico dos estudantes e professores contemplados nos programas educacionais do Sistema Penitenciário.	Evidências da Execução da EJA no âmbito do sistema prisional, tal como relação de matriculados etc.	Mensurar e aferir a oferta da EJA prisional.
Propor ações de educação nos espaços prisionais, além das atividades de educação formal, abrangendo proposta de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive para o ensino através de mediação tecnológica, conforme previsto em Resolução (01/2021) do CNE sobre EJA;	Atividades de educação não formal, educação para o trabalho, incluindo o ensino através de mediação tecnológica.	Mensurar e aferir a oferta de educação não formal e para o trabalho incluindo o ensino através de mediação tecnológica.
Propiciar a formação continuada aos gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais, considerando as especificidades da política de educação em serviços penais.	Programação da formação continuada, aos gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais, considerando as especificidades da política de educação penal.	Mensurar e aferir a oferta de formação continuada aos gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais, considerando as



		especificidades da política de educação penal.
Promover estudos com a Secretaria de Educação para garantir um calendário escolar coerente com a realidade do sistema prisional com projeto pedagógico específico e ensino organizado conforme a Proposta Curricular e pedagógica da EJA para garantir o desenvolvimento integral dos alunos e alunas encarcerados.	Calendário escolar coerente com a realidade do sistema prisional.	Adequar a oferta da educação formal no sistema prisional ao calendário escolar.
Garantir condições a oferta de educação superior no sistema prisional do Estado;	Oferta de educação superior no sistema prisional do Estado;	Mensurar e aferir a oferta de educação superior no sistema prisional.
Elaborar os projetos político pedagógicos em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA nas Prisões e as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica.	Projeto Político Pedagógico (PPP) elaborado alinhado com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.	Mensurar e aferir a qualidade da educação prisional.
Identificar nos espaços físicos das Unidades Prisionais adequações necessárias às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer.	Espaços físicos adequados para atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer no sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer no sistema prisional.
Ampliar o processo de participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade	Número de inscritos nos exames ENEM PPL, ENCCEJA PPL e Exame Supletivo Estadual/AM.	Mensurar e aferir a oferta de vagas para exames ENEM PLL, ENCCEJA PPL e Exame Supletivo Estadual/AM.



(ENCCEJA/PPL), no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM/PPL) e ampliar o acesso ao Exame Supletivo Estadual SEDUC (Provão Eletrônico), a fim de elevar a escolaridade da população prisional amazonense e permitir o acesso ao ensino superior, por meio de programas como SISU, PROUNI e FIES.		
--	--	--

## 6. PLANO DE AÇÃO

Planejar as ações a serem desenvolvidas é o primeiro passo para o alcance dos objetivos traçados.

A gestão da educação no Sistema Prisional do Estado do Amazonas concretiza-se de forma colaborativa e compartilhada com as Secretaria da Administração Penitenciária-SEAP e Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC as quais planejam, executam e monitoram o referido plano, cujo período de vigência corresponde aos anos de 2025 a 2028.

Assim sendo, neste plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional, no Amazonas, foram estabelecidas estratégias que podem ser alteradas ao longo de sua execução, uma vez que novos parceiros podem surgir e circunstâncias e outros fatores podem sinalizar necessidade de mudanças nas estratégias; assim como foram contemplados outros itens prioritários, conforme sinaliza a tabela a seguir.

### 6.1 Eixo Institucional

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Institucional	Diretor da ESAP	Organizar as ações de execução do PEEPPL	Dinamizar a execução do Plano, considerando o fluxo das ações.	Reuniões periódicas de avaliação das ações planejadas neste plano.	SEAP e SEDUC



Assinatura do novo ACT entre SEAP e SEDUC	Conjugar esforços para otimizar a execução do PEEPPL.	Assinar o acordo, até o final do ano de 2024, considerando a sua validade para o PEEPPL, cujo período corresponde de 2025 a 2028.	Reuniões periódicas, para aferir as atribuições e o que compete a cada participante.	SEAP e SEDUC
Criação de Guia de Orientações, para os profissionais que atuam nas Unidades Prisionais.  Reformulação da cartilha atual.	Orientar professores sobre as regras, procedimentos e diretrizes para atuação nas unidades prisionais.	Até o final do 2º semestre letivo de 2025.	Reuniões periódicas	SEAP e SEDUC
Conclusão do PPP	Direcionar a equipe de gestão escolar, quanto à identidade das unidades educacionais prisionais, considerando a sua organização e objetivos de aprendizagem do seu público.	Fortalecer as ações de execução do PEEPPL, em consonância ao que dispõe o PPP.	Reuniões periódicas	Equipe Gestora
Aprovação do PEEPPL, pelo Conselho Estadual de Educação.	Legitimar a aplicação do PEEPPL	Aprovar, até o final do ano de 2024, o PEEPPL, considerando a vigência de 2025 a 2028.	Reuniões periódicas, para ajustes.	SEAP, SEDUC e CEE/AM

## 6.2 Eixo Gestão

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Gestão	Contratação de profissionais da educação por meio de processo seletivo ou concurso	Preencher as cargas horárias de acordo com o número de salas de aula planejadas e criadas,	Suprir a necessidade dos professores nas unidades	Chamada pública, seleção, contratação, lotação e encaminhamento às unidades prisionais.	SEDUC



	público para atuação nas unidades prisionais.	suprindo as demandas.			
Gestão	Monitoramento das metas estabelecidas nesse PEEPPL.	Acompanhar diligentemente, as metas estabelecidas nesse PEEPPL	Realizar o monitoramento das metas de forma contínua durante a vigência deste PEEPPL	Reuniões frequentes	SEDUC E SEAP
Gestão	Formular instrumentos de monitoramento e avaliação de políticas públicas para a EJA prisional.	Instrumento de monitoramento e avaliação de políticas públicas para EJA prisional.	Monitorar e avaliar as políticas públicas para a EJA prisional.	Reuniões periódicas para deliberação.	SEDUC E SEAP
Gestão	Desenvolver estratégias para ampliação da oferta de vagas para educação formal e não formal nas unidades prisionais.	Oferta de vaga para educação e não formal	Ampliar a oferta de vagas para educação formal e não formal, a cada início de semestre.	Informativos de orientação e incentivo	SEDUC, SEAP
Gestão	Garantir, por meio de formação continuada e diferenciada, considerando o público da educação prisional, todos os professores que atuam nas unidades prisionais.	Formação continuada para qualificação dos professores que atuam nas unidades prisionais.	Garantir aos professores que atuam nas unidades prisionais, formação continuada que os qualifique para o atendimento de seu público, durante o início de cada ano de	Articulações com universidades e outras instituições	SEDUC, SEAP, UNIVERSIDADES E OUTRAS INSTITUIÇÕES



			vigência deste PEEPPL.		
--	--	--	------------------------	--	--

### 6.3 EIXO EDUCAÇÃO FORMAL

#### 6.3.1 Eixo Educação Formal / Alfabetização

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Anos iniciais do Ensino Fundamental - EJA	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade matriculadas no ensino fundamental anos iniciais na Modalidade de Jovens e Adultos - Eja em programas ou projetos de alfabetização.	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade, no ensino prisional.	A Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar deverá ampliar a nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes a cada 12 meses a fim de efetivar a implementação de políticas de alfabetização.	A SEDUC/AM deverá estabelecer meta para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes, a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar em 20% o número de estudantes do ensino fundamental.  Fortalecer a implementação do Projeto de Alfabetização e Letramento "Primeiras Letras", que tem por fulcro erradicar o analfabetismo e manter o atual status de zero analfabetos no Sistema Penitenciário do Amazonas.	Secretaria de Administração Prisional - SEAP/AM;  Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM
Anos iniciais do Ensino Fundamental - EJA	Garantir Programas de Alfabetização para pessoas Privadas de liberdade do sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional.	Implementar Políticas de Alfabetização a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar em 20% o número de	Utilizar em 100% os espaços em comum das unidades prisionais para a realização de atividades pedagógicas, inclusive aquelas	Secretaria de Administração Prisional;  Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar;



			alunos do ensino fundamental.	desenvolvidas autonomamente pelos estudantes.	
Anos iniciais do Ensino Fundamental - EJA	Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica	Mensurar e aferir a oferta da educação em regime do sistema de ensino prisional.	<p>Propor ações que aumentem as ações pedagógicas que possibilitem o processo de ensino e aprendizagem das pessoas privadas de liberdade: Em 20% até o final do ano letivo de 2025; Em 30% até o final do ano letivo de 2026; Em 40% até o final do ano letivo de 2027; e 50% até o final do ano letivo de 2028.</p>	Organizar currículo integrando estratégias didático-pedagógicas de alfabetização com formação profissional (FIC/160 horas)	<p>Secretaria de Administração Prisional;</p> <p>Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar;</p>
Anos iniciais do Ensino Fundamental - EJA	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade egressas a serem inseridas em atividades pedagógicas.	Mensurar e aferir a oferta de alfabetização para as pessoas privadas de liberdade e egressas na rede do sistema prisional.	<p>Ampliar em 10% o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas em atividades pedagógicas até o final do ano letivo de 2025; Em 15% até o final de ano letivo de 2026; Em 20% até o final do ano letivo de 2027; e Em 25% até o final do ano letivo de 2028.</p>	Capacitar pessoas privadas de liberdade como monitores para auxiliarem os colegas nas atividades de leitura e escrita.	<p>Secretaria de Administração Prisional;</p> <p>Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar;</p>
Anos iniciais do Ensino Fundamental - EJA	Executar o Programa de Governo voltado para Educação de Jovens e Adultos. Definir os materiais didáticos pedagógicos para subsidiar a prática pedagógica dos	Mensurar e aferir a oferta da Educação de Jovens e Adultos na rede do sistema prisional	<p>Ampliar em 50% o percentual total de pessoas privadas de liberdade e egressas em atividades pedagógicas até o final do ano letivo de 2028:</p>	Organizar o currículo integrando as estratégias didático-pedagógicas de alfabetização com formação profissional (FIC-160 horas)	<p>Secretaria de Administração Prisional;</p> <p>Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar;</p>



	professores que atuam com turmas do sistema prisional		Em 5% até o final de 2025 Em 10% até o final do ano letivo de 2026; Em 15% até o final do ano letivo de 2027; e em 20% até o final do ano letivo de 2028.		
--	---	--	--	--	--

### 6.3.2 Eixo Educação Formal/ EJA/ Anos finais do Ensino Fundamental

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Ensino Fundamental (anos finais)	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade matriculadas no ensino fundamental anos finais da Modalidade de Jovens e Adultos - EJA	Mensurar e aferir a oferta de vagas para pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional nos anos finais do ensino fundamental	A SEDUC/AM a partir dos dados estatísticos de estudantes matriculados amplie a oferta de vagas, sendo implementado 10% a cada ano de vigência do plano.	A SEDUC a partir dos dados estatísticos fornecidos pela SEAP ampliará em 5% o aumento do quantitativo do número de vagas para estudantes do ensino fundamental do sistema prisional.	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Fundamental (anos finais)	Garantir a oferta da Educação da Educação Básica, no ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/ EJA, às pessoas em privação de liberdade no sistema de ensino prisional	Subsidiar o aumento da oferta de vagas nos anos finais do ensino fundamental	Ampliar a oferta de vagas nos anos finais do ensino fundamental a fim de permitir que a cada 12 meses de vigência do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional seja possível elevar para 25% no ano de 2025, 35% no ano de 2026, 45% no ano de 2027 e 50% no ano de 2028	Utilizar em 100% os espaços em comum das unidades prisionais para a realização de atividades pedagógicas, inclusive aquelas desenvolvidas autonomamente pelos estudantes.  Organizar mutirões de regularização civil documental, com fins de possibilitar a matrícula na educação formal.	SEAP, SEDUC/AM, SSP, RECEITA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL.
Ensino Fundamental (anos finais)	Proporcionar o fortalecimento da educação básica	Fortalecer todos os atores envolvidos na educação	Implantar e implementar, nas suas totalidades, as	Articular com órgãos governamentais e instituições parceiras, a	SEAP, SEDUC/AM, demais órgãos do





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		básica, desde o corpo docente, à organização penitenciária, com o fulcro de conceder melhorias constantes à plena aplicação da política educacional.	políticas públicas de acesso à Educação Básica, trabalhando desde a estrutura, passando por organização curricular e atuação no campo motivacional do corpo docente e estudantes.	implementação das Políticas Públicas, na Educação Básica.	Poder Público e Instituições Parceiras.
Ensino Fundamental (anos finais)	Executar o Programa de Governo voltado para Educação de Jovens e Adultos definindo os materiais didáticos pedagógicos para subsidiar a prática pedagógica dos professores que atuam com turmas na rede do sistema de ensino prisional.	Garantir aos estudantes de liberdade o acesso ao material didático-pedagógico de fornecimento gratuito pela SEDUC.	Garantir 100% de distribuição dos materiais pedagógicos componentes, a cada 12 meses de vigência do plano.	Distribuir e acompanhar a distribuição do material didático-pedagógico.  Mapear, constantemente, a necessidade e promover a suplência do referido material.	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Fundamental (anos finais)	Propor ações pedagógicas no ensino prisional (seminários, workshops, etc), além das atividades de educação formal.	Promover o ensino e a aprendizagem dos estudantes, através de atividades pedagógicas diversificadas.	Ampliar de forma gradativa a oferta, às pessoas privadas de liberdade, em atividades pedagógicas diversificadas, na seguinte forma: 15% no ano de 2025, 20% no ano de 2026, 35% no ano de 2027 e 40% no ano de 2028.	Implementar o planejamento semestral de ações pedagógicas diversificadas, com fins de cumprir as metas previstas.  Implementação de novos projetos pedagógicos diversificados.	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Fundamental (anos finais)	Assegurar o acesso aos exames estaduais e nacionais às pessoas privadas de liberdade e	Proporcionar o avanço educacional, bem como as ofertas de ensino superior decorrentes do ENEM, para as	Aumento da matrícula nos Exames Estaduais e Nacionais para as pessoas privadas de liberdade e	Promover a conscientização da importância dos Exames Nacionais, bem como promover jornadas de preparação a eles.	SEAP, SEDUC/AM.

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	egressas do sistema prisional.	Pessoas Privadas de Liberdade e egressos.	egressas do sistema prisional em 25% no ano de 2025, 35% no ano de 2026, 45% no ano de 2027 e 50% no ano de 2028.	Institucionalização de uma Equipe Multidisciplinar de apoio psicológico, com fins de preparação aos Exames.	
Ensino Fundamental (anos finais)	Elevar os índices de aprovação e conclusão dos estudos nos segmentos EJA	Consolidar o processo de ensino-aprendizagem com a aprovação e conclusão dos estudos, no segmento EJA.	Elevar o Índice de aprovação e conclusão dos estudos nos segmentos da EJA, durante o período de vigência do Plano 2025-2028: em 10% no ano de 2025, 20% no ano de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.	Promover encontros de orientação pedagógica, para os professores.  Oportunizar a recuperação de estudo, em espaços apropriados, tais como Bibliotecas Prisionais.  Instituição do Estudo Orientado, com fins de sanar dúvidas e promover o direcionamento educacional.	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Fundamental (anos finais)	Acompanhar os processos que envolvem atividades diversificadas e ações pedagógicas para as pessoas privadas de liberdade.	Mensurar e aferir as atividades e ações de educação para as pessoas privadas de liberdade.	Elaborar relatórios sobre a realização das atividades a cada 12 meses no quadriênio (2025-2028) da execução do Plano Estadual de Educação de pessoas privadas de liberdade.  Incentivar a produção de material científico específico sobre a Educação do Sistema Prisional.	Criar grupo de monitoramento, para acompanhamento das atividades educacionais e análise das produções científicas específicas.	SEAP, SEDUC/AM, COMUNIDADE CIENTÍFICA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.
Ensino Fundamental (anos finais)	Efetivação das ações educacionais no sistema prisional, considerando a diversidade de públicos (LGBTQIAPN+,	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na inserção dos temas contemporâneos transversais para o	Realizar gradativamente reuniões, palestras, seminários sobre os temas contemporâneos transversais na conscientização	Manter e ampliar a rede de parceiros (público-privados) entre a SEAP e Instituições públicas e privadas para atendimento às pessoas privadas de liberdade e egressas	SEAP, SEDUC/AM, COMUNIDADE CIENTÍFICA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS.

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

	idosos, indígenas, imigrantes, pessoas com deficiência, etc.)	desenvolvimento das ações pedagógicas.	dessas questões presentes no cotidiano dos estudantes, além do atendimento especializado para as pessoas privadas de liberdade e egressas com necessidades educacionais especiais.	visando a sua inserção na sociedade.	
--	---	--	--	--------------------------------------	--

### 6.3.3 Eixo Educação Formal/ Ensino Médio

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Ensino Médio	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade matriculadas no ensino médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA	Mensurar e aferir a oferta de ensino médio para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Ampliar, a partir dos dados estatísticos de estudantes matriculados, a nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes, sendo: em 10% no ano de 2025, 20% no ano de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.	Estabelecer meta SEDUC/AM para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes a fim de permitir que a cada 12 meses eleve em 10% o número de estudantes do ensino médio.	SEDUC/AM
Ensino Médio	Garantir a oferta da Educação Básica, no ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA, às pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Mensurar e aferir a oferta de ensino médio para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Implementar Políticas educacionais a fim de permitir que a cada 12 meses de vigência do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade do sistema prisional, seja possível em 10% no ano de 2025, 20% no ano	Utilizar 100% dos espaços em comum das unidades prisionais para a realização de atividades pedagógicas.	SEAP





			de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.		
Ensino Médio	Proporcionar o fomento e o fortalecimento da Educação Básica	Mensurar e aferir a oferta da educação em regime do sistema de ensino prisional	Propor ações que possibilitem o aumento do processo de ensino e aprendizagem das pessoas privadas de liberdade: em 10% no ano de 2025, 15% no ano de 2026, 20% no ano de 2027 e 25% até o final do ano letivo de 2028.	Organizar currículo integrando estratégias didático-pedagógicas de ensino, voltadas à melhora do processo de ensino e aprendizagem.	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Médio	Executar o Programa de Governo voltado para Educação de Jovens e Adultos, definindo os materiais didáticos pedagógicos para subsidiar a prática dos professores que atuam com turmas do sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de ensino médio para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Ampliar em 70% o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas em atividades pedagógicas até o final do ano letivo de 2028, sendo em 10% no ano de 2025, 15% no ano de 2026, 20% no ano de 2027 e 25% até o final do ano letivo de 2028.	Organizar currículo integrando estratégias didático-pedagógicas de ensino com a formação profissional (FIC/ 160 horas)	SEAP, SEDUC/AM, SEJUSC
Ensino Médio	Elevar os índices de aprovação e conclusão dos estudos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional na modalidade EJA Médio	Mensurar e aferir a qualidade da Educação de EJA Médio.	Elevar os índices de aprovação e conclusão dos estudos na modalidade EJA Médio, sendo em 10% no ano de 2025, 15% no ano de 2026, 20% no ano de 2027 e 25% até o final do ano letivo de 2028.	Divulgar a relação nominal de aprovação e conclusão dos estudos na modalidade EJA Médio às pessoas privadas de liberdade	SEAP, SEDUC/AM, SEJUSC
Ensino Médio	Acompanhar os processos que envolvem	Mensurar e aferir as atividades e ações de educação	Elaborar relatórios que envolvam no período de cada 12	Manter e ampliar a rede de parceiros (público-privados) entre a SEAP,	SEAP, SEDUC/AM, SEJUSC





	atividades diversificadas e ações pedagógicas para as pessoas privadas de liberdade e egressas na rede de ensino estadual.	para as pessoas privadas de liberdade e egressas na rede estadual de ensino.	meses do quadriênio (2025 - 2028) da execução do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade do sistema prisional	Instituições públicas e privadas.	
Ensino Médio	Efetivação das ações educacionais no sistema prisional, considerando a diversidade de públicos (LGBTQIAPN+, idosos, indígenas, imigrantes, pessoas com deficiência, etc.)	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na inserção dos temas contemporâneos transversais para o desenvolvimento das ações pedagógicas	Realizar gradativamente reuniões, palestras, seminários sobre os temas contemporâneos transversais na conscientização dessas questões presentes no cotidiano dos estudantes, além do atendimento especializado para as pessoas privadas de liberdade e egressas com necessidades educacionais especiais.	Manter e ampliar a rede de parceiros (público-privados) entre a SEAP e Instituições públicas e privadas para atendimento às pessoas privadas de liberdade e egressas visando a sua inserção na sociedade.	SEAP, SEDUC/AM, SEJUS
Ensino Médio	Ampliar o número de inscritos da EJA médio para realização do Provão Eletrônico Estadual	Mensurar e aferir a oferta de exames do Provão Eletrônico	Ampliar no período de vigência do Plano (2024 - 2028), em 10% a participação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nos exames do Provão Eletrônico na EJA Médio	Manter e ampliar a rede de parceiros (público-privados) entre a SEAP instituições públicas e privadas  Organizar o calendário anual de atividades, estipulando datas possíveis para a realização do provão eletrônico ampliando sua oferta no decorrer de cada ano da vigência do plano.	SEAP, SEDUC/AM, SEJUSC



### 6.3.4 Eixo Educação Formal/ Ensino Superior

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Ensino Superior	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade matriculadas na modalidade de EJA a ser inseridas no Ensino Superior	Mensurar e aferir a oferta do Ensino Superior para as pessoas privadas de liberdade no sistema prisional	A SEAP/AM a partir dos dados estatísticos ampliar a oferta de vagas para as pessoas privadas de liberdade participarem do vestibular da Instituições de Ensino Superior: em 10% no ano de 2025, 20% no ano de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.	Estabelecer fluxo de participação em Exames de acesso à Educação Superior, a fim de oportunizar aumento de inscrições das pessoas privadas de liberdade no PROUNI e SISU, com intuito que a cada 12 (doze) meses elevar em 10% o número de estudantes de cursos presenciais e mediado por tecnologia.	SEAP SEDUC/AM
Ensino Superior	Garantir a oferta de Ensino Superior para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional.	Mensurar e aferir a oferta do Ensino Superior para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Implementar Políticas de acesso ao Ensino Superior a fim de permitir que a cada 12 meses de vigência do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade seja possível elevar para 10% no ano de 2025, 20% no ano de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.	Estabelecer parceria com CAPES para a oferta de graduações por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB).  Estabelecer parceria com mais Instituições de Ensino Superior.  Fortalecer os ACT, já assinados, com as Instituições de Ensino Superior.	SEAP
Ensino Superior	Proporcionar fomento e o fortalecimento da educação superior	Mensurar e aferir a oferta do Ensino Superior para as pessoas privadas de liberdade no sistema de ensino prisional	Ampliar em 70% o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas em atividades pedagógicas até o final do ano letivo	Utilizar ferramentas tecnológicas que possibilitem o ensino e aprendizagem.  Estreitar os laços estabelecidos com IES parceiras, trazendo a	SEAP



			de 2028 em 10% até o final do ano de 2025, 20% no ano de 2026, 30% no ano de 2027 e 40% até o final do letivo de 2028.	comunidade acadêmica para dentro das Unidades Prisionais, bem como o movimento inverso.	
--	--	--	--	---	--

### 6.3.5 Exames Estaduais e Nacionais

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Exames Estaduais e Nacionais	Ampliar o número de inscritos nos exames ENEM e ENCCEJA.	Mensurar e aferir a oferta de exames ENEM e ENCCEJA	Ampliar o percentual de acesso às pessoas privadas de liberdade e egressas à realização do ENEM e ENCCEJA, para Certificação de competências de Jovens e Adultos privados de Liberdade durante vigência do plano: em a 10% no ano de 2025, 15% no ano de 2026, 20% no ano de 2027 e 25% até o final do letivo de 2028.	Garantia de certificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional aprovados no ENEM e no ENCCEJA	SEAP, SEDUC/AM
Ensino Superior	Ampliar o número de inscritos na EJA para realização do exame do Provão Eletrônico Estadual	Mensurar e aferir a oferta de exames do Provão Eletrônico Estadual	Ampliar o percentual de acesso às pessoas privadas de liberdade e egressas a realização do Provão Eletrônico Estadual no período de vigência do plano 2025-2028: em 10% no ano de	Garantia de acesso e realização do Provão eletrônicos estadual, pelas pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional.	SEAP, SEDUC/AM



			2025, 15% no ano de 2026, 20% no ano de 2027 e 25% até o final do letivo de 2028.		
--	--	--	---	--	--

#### 6.4 Eixo Educação Não-Escolar (Resolução 391/2021/CNJ)

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Educação Não-Escolar	Proporcionar fomento e fortalecimento ao Programa de Remição Pela Leitura	Mensurar e aferir o programa de acesso à leitura.	Atingir a marca próxima de 100% da população carcerária matriculada no Programa de Remissão Pela Leitura.	<p>Acompanhar a execução do Programa Remição Pela Leitura.</p> <p>Identificar fragilidades no modelo atual.</p> <p>Promover adaptação às demandas atuais.</p> <p>Promover aquisição de obras literárias e conteúdo paradidático.</p> <p>Fomentar campanha de doação de livros.</p> <p>Estabelecer jornadas de conscientização, destinada às pessoas privadas de liberdade, sobre a importância da Leitura para a ressocialização, a remição de pena e alternativa de apoio psicológico.</p>	SEAP/AM
Educação Não-Escolar	Proporcionar fomento e fortalecimento ao Projeto Remicine (Remição por Obras Audiovisuais)	Mensurar e aferir o Projeto Remicine (Remição por Obras Audiovisuais)	Ampliar em 50% o percentual de pessoas privadas de liberdade impactadas pelo Projeto Remicine, ao final de cada ano.	<p>Acompanhar a execução do Projeto Remicine (Remição por Obras Audiovisuais).</p> <p>Identificar fragilidades no modelo atual.</p>	SEAP/AM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

				<p>Promover adaptação às demandas atuais.</p> <p>Promover aquisição de obras audiovisuais e conteúdo adaptado aos portadores de necessidades especiais.</p> <p>Estabelecer jornadas de conscientização, destinada às pessoas privadas de liberdade, sobre a importância Projeto Remicine (Remição por Obras Audiovisuais) para a ressocialização, a remição de pena e alternativa de apoio psicológico.</p>	
Educação Não-Escolar	Proporcionar fomento e fortalecimento ao Projeto Vida Nova (Remição por Educação Religiosa)	Mensurar e aferir o Projeto Vida Nova (Remição por Educação Religiosa)	Ampliar em 30% o percentual de pessoas privadas de liberdade impactadas pelo Projeto Vida Nova (Remição por Educação Religiosa), ao final de cada ano.	<p>Acompanhar a execução do Projeto Vida Nova (Remição por Educação Religiosa).</p> <p>Identificar fragilidades no modelo atual.</p> <p>Promover adaptação às demandas atuais.</p> <p>Promover parceiras com outras denominações religiosas, a fim de que o pleno direito ao culto religioso seja respeitado.</p> <p>Estabelecer jornadas de conscientização, destinada às pessoas privadas de liberdade, sobre a importância do Projeto Vida Nova (Remição por Educação Religiosa) para a ressocialização, a remição de pena e alternativa de apoio psicológico.</p>	SEAP/AM
Educação Não-Escolar	Proporcionar fomento e fortalecimento ao	Mensurar e aferir o Projeto Bola Pra Frente (Remição	Ampliar em 50% o percentual de pessoas privadas	Acompanhar a execução do Projeto Bola Pra Frente	SEAP/AM

www.seap.am.gov.br  
instagram.com/seap.am

gabinete@seap.am.gov.br  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia  
Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

**Secretaria de Estado  
de Administração  
Penitenciária**



	Projeto Bola Pra Frente (Remição por Prática Desportiva)	por Prática Desportiva)	de liberdade impactadas pelo Projeto Bola Pra Frente (Remição por Prática Desportiva), ao final de cada ano.	(Remição por Prática Desportiva).  Identificar fragilidades no modelo atual.  Promover adaptação às demandas atuais.  Promover parceiras com entidades parceiras, da área esportiva.  Promover aquisição de materiais esportivos, para realização do Projeto.  Estabelecer jornadas de conscientização, destinada às pessoas privadas de liberdade, sobre a importância do Projeto Bola Pra Frente (Remição por Prática Desportiva), para a ressocialização, a remição de pena e alternativa de apoio psicológico.	
Educação Não-Escolar	Proporcionar fomento de projetos culturais, tais como teatro, poesia, música e etc.	Mensurar e aferir a necessidade de criação, bem como capacidade operativa de cada unidade prisional.	Ampliar em 20% o percentual de pessoas privadas de liberdade impactadas pelos projetos culturais, ao final de cada ano.	Acompanhar a criação e execução dos projetos  Promover adaptação às demandas atuais.  Promover parceiras com entidades parceiras, da área cultural.	SEAP/AM

### 6.5 Eixo Qualificação Profissional

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Qualificação Profissional	Oferta de qualificação profissional.	Mensurar e aferir a oferta de qualificação profissional no	Ampliar em 25%, anualmente, as vagas para qualificação	Fortalecimento da parceria com o CETAM.	SEAP e Instituições Parceiras.



		âmbito do sistema prisional.	profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.	Incrementação dos cursos profissionalizantes ofertados pelas empresas terceirizadas do sistema prisional.  Articulação com instituições parceiras, para o aumento de vagas e cursos.	
--	--	------------------------------	--	--	--

#### 6.6 Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc.)

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Estrutura	Quantidade de espaços educacionais e sua adequação às demandas atuais.	Realizar o levantamento dos espaços destinados à educação, dentro das unidades prisionais.	Realizar estudos estruturais nas unidades prisionais, constantemente, até dezembro de 2028.	Visitas in-loco e vistorias realizadas por engenheiros civis, para avaliação estrutural e proposição de melhorias e construções.	SEAP e Empresas Terceirizadas.
Estrutura	Espaços físicos adequados para atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer no sistema prisional.	Realizar o levantamento dos espaços destinados à educação, dentro das unidades prisionais.	Manter e ampliar, em regime de colaboração, a reestruturação de espaços físicos destinados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer.	Visitas in-loco e vistorias realizadas por engenheiros civis, para avaliação estrutural e proposição de melhorias e construções.	SEAP e Empresas Terceirizadas.

#### 6.7 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

EIXO	FINALIDADE DO INDICADOR	FINALIDADE DO INDICADOR	META	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS
Formação e Capacitação	Garantir a qualificação por meio de formação	Formação continuada para qualificação dos	Garantir aos professores que atuam nas	Articulações com universidades e outras instituições	SEDUC, SEAP, UNIVERSIDADES



de Profissionais	continuada e diferenciada, considerando o público da educação prisional, todos os profissionais que atuam em atividades educacionais nas unidades prisionais.	profissionais que atuam em atividades educacionais nas unidades prisionais.	unidades prisionais, formação continuada que os qualifique para o atendimento de seu público, durante o início de cada ano de vigência deste PEEPPL.		E OUTRAS INSTITUIÇÕES
Estrutura	Espaços físicos adequados para atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer no sistema prisional.	Realizar o levantamento dos espaços destinados à educação, dentro das unidades prisionais.	Manter e ampliar, em regime de colaboração, a reestruturação de espaços físicos destinados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer.	Visitas in-loco e vistorias realizadas por engenheiros civis, para avaliação estrutural e proposição de melhorias e construções.	SEAP e Empresas Terceirizadas.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

### a) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pelo órgão de administração prisional e de implementação do referido plano;

Serão garantidos o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação descritos no presente Plano, pelas equipes da ESAP/SEAP-AM, que também fiscalizam a execução das ações previstas, para tanto serão utilizados diversos instrumentos, tais como relatórios, comprovantes de parceria, Termos de Cooperação Técnica, Planos de Trabalho pactuados, comprovantes de frequência etc., com periodicidade mensais, semestrais e anuais.

O acompanhamento e monitoramento, assim como a avaliação do que está proposto neste plano dar-se-á por meio de relatórios enviados pelas unidades e visitas periódicas às unidades prisionais para verificação in loco das ações realizadas e, também, para verificação de quaisquer necessidades para que estas ações aconteçam de forma efetiva.

### b) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pela rede parceira;



Também será constituído um grupo de trabalho, composto por servidores da SEAP e SEDUC, envolvidos na educação prisional, que deverão acompanhar as atividades desempenhadas no sistema prisional voltadas à oferta de educação formal e execução do Programa de Remição pela Leitura, grupo este que se destinará a também desenvolver diagnósticos periódicos e a fornecer subsídios para organização das capacitações aos servidores responsáveis pela educação básica.

**c) a integração com o acompanhamento realizado pelos órgãos da execução penal, inclusive pela comissão/comitê estadual de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;**

O acompanhamento integrado entre os órgãos da execução penal já ocorre por meio de vistorias e emissão de documentação comprobatória, sempre que necessário e solicitado. Conforme mencionado anteriormente, atualmente a pauta educação em prisões é tratada no âmbito do colegiado de educação estadual, e aguarda a definição de comissão específica para tratar dessas discussões.

**d) as estratégias para dar publicidade às ações desenvolvidas;**

Visando dar publicidade às ações desenvolvidas, a assessoria de comunicação da SEAP tem envidado esforços para promover ampla divulgação de projetos e ações executados no sistema prisional através de seu website, de suas redes sociais, e demais mídias, divulgando também em diversos canais de comunicação estaduais.

**e) quais os indicadores são e serão utilizados, considerando as metas estabelecidas nesse plano estadual de educação;**

Os indicadores que serão utilizados, considerando as metas estabelecidas nesse plano estadual de educação encontram-se no item 5 (Indicadores Estratégico).





INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO							Met. Cens. INEP/23	
PLANO DE AÇÃO SINTÉTICO								
Indicador	Indicador	Situação Atual (ano de referência deve ser planejado em 2024, na ausência de informações, utilizar 2023)	Meta (percentual de crescimento ou projeção de cobertura)	2024	2025	2026		2027
		Medida	Intensar Quantidade Percentual *					
		Quantidade de Profissionais da educação	32					100%
Curso de Formação Continuada de Profissionais	Profissionais Formados	Quantidade de Profissionais da segurança	62					100%
Oferta de Cursos Iniciais	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Ações Iniciais do Ensino Fundamental	92	20%	20%	20%	24%	25%
Oferta de Cursos Iniciais	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas Ações Iniciais do Ensino Fundamental	458	25%	30%	30%	45%	50%
Oferta em Ensino Médio	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas no Ensino Médio	309	10%	20%	20%	30%	40%
Oferta EJA/EBT	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas EJA/EBT						
Matrículas no Ensino Superior	Pessoas matriculadas	Quantidade de Pessoas matriculadas no ensino superior	100	10%	20%	20%	30%	40%
Oferta de qualificação profissional, sem elevação de escolaridade	Pessoas matriculadas	Quantidade de pessoas matriculadas qualificação profissional sem elevação de escolaridade	8.342	25%	25%	25%	25%	25%
Oferta de Certificação	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas nos exames	1.744	10%	15%	15%	20%	25%
Oferta	Pessoas inscritas	Quantidade de pessoas inscritas no Exame	1.104	10%	15%	15%	20%	25%
Oferta de cursos de qualificação profissional	Sala de aula	Quantidade de sala de aula	68	10%	10%	10%	10%	10%
Oferta de cursos de qualificação profissional	Sala de leitura	Quantidade de sala de leitura	1	100%	200%	200%	200%	200%
Oferta de cursos de qualificação profissional	Laboratório	Quantidade de laboratórios	6	25%	25%	25%	25%	25%
Atividades de leitura para leitura	Pessoas participando de atividades de leitura	Quantidade percentual de pessoas participando em atividades de leitura pela leitura	2.348					100%
Atividades educacionais complementares	Atividades realizadas	Quantidade de estabelecimentos com atividades complementares	13					
Elaboração de PPP nas unidades prisionais	Estabelecimentos prontos	Quantidade de estabelecimentos prontos com PPP elaborado	1					100%

\* base de dados, dezembro 2024.



## 8. ANEXOS

- a. Termo de Cooperação Técnica nº 15/2020, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC) e, do outro lado, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM).
- b. Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC) e, do outro lado, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM), a Positivo Tecnologia S.A e o Instituto Triad System.
- c. Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Poder Executivo do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Amazonas – Escritório Social.
- d. Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a empresa Sociedade de Ensino Superior Estácio Amazonas LTDA.
- e. Termo de Cooperação Técnica nº 009/2021, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a empresa Segura Treinamento Profissional e Apoio à Educação EIRELI.
- f. Termo de Cooperação Técnica nº 009/2021, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a Universidade Federal do Amazonas (UFAM).
- g. Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia – Faculdade Dom Bosco.
- h. Termo de Cooperação Técnica nº 007/2023, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a Universidade do Estado do Amazonas (UEA).
- i. Termo de Cooperação Técnica nº 011/2023, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM).



- j. Termo de Cooperação Técnica nº 014/2023, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM) e, do outro lado, a Assupero Ensino Superior LTDA (Universidade Paulista - UNIP).
- k. Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Centro Universitário FAMETRO – CEUNI-FAMETRO e, do outro lado, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-AM).





**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2020**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, para os fins especificados abaixo:

Aos **vinte e oito (28) dias** do mês de **setembro** do ano dois mil e **vinte (2020)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim II, CEP: 69.078-830, **CNPJ 04.312.419/0001-30**, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, nomeado pelo Decreto de **02.01.2019** e publicado no DOE de **02.01.2019**, o Senhor **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Efigênio Salles, Cond. Greenwood Park, Qd G, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-023, portador da Cédula de Identidade nº. **1346583-0-SSP/AM** e do CPF nº. **647.646.642-91** e, do outro lado, a **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada **SEAP**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada à Rua Gabriel Salgado, s/n (prédio Cônego Gonçalves de Azevedo), Centro, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, nomeado pelo Decreto 15/01/2019 e publicado no DOE de 15/01/2019, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Parque Aruana, nº 08, Quadra 02, Bairro Compensa, CEP: 69.036-500, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade Militar nº. 13.424/SII/PMAM e CPF: **474.293.562-49**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 028101.009136/2020** resolvem celebrar o presente termo de cooperação, regidas especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no que couber as disposições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social, dentro das Unidades Prisionais do Estado do Amazonas, com oferta efetiva da educação básica, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos regimes provisório, semiaberto e fechado, promovendo às pessoas, especificamente, privadas de liberdade a remição de pena, por meio de atividades educativas, considerando o direito de todos a educação e em cumprimento do princípio de respeito à dignidade da pessoa humana com vistas ao desenvolvimento de ações de responsabilidade social.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO ATENDIMENTO** - O Termo de Cooperação Técnica - TCT aqui estabelecido e regulamentado visará à troca de informações e conjugação de esforços, integração de experiências acumuladas por seus técnicos nas áreas de interesse comum, a Educação Básica formal, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Prisionais, entre outras, de interesses dos partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** – Das obrigações pactuadas entre as convenientes:

**1. Compete aos partícipes conjuntamente:**

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários ao bom andamento e consecução das aulas diariamente, entre os Diretores das Unidades Prisionais e Gestão da Escola Estadual Giovanni Figliuolo;
- b) Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços educacionais, diretamente entre os diretores das Unidades Penitenciárias e Gestores Escolares;

1  
Secretaria de  
Educação e





09  
B8

- c) Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos participantes;
- d) Realizar reuniões de trabalho conjuntas entre as equipes parceiras, sempre que necessário, a fim de possibilitar a execução dos termos deste acordo;
- e) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas;
- f) Definir regras e padronização de procedimentos (manual de conduta e procedimentos de rotina) a respeito da rotina da oferta de educação nos espaços prisionais, evitando a arbitrariedade dos profissionais envolvidos no processo; e,
- g) Criar norma técnica contendo os procedimentos que os(as) profissionais de educação deverão seguir em caso de suspensão de aula e de situações de violação dos direitos humanos durante sua atividade profissional para preservar a segurança dos educadores.

**2. Compete, especificamente, à Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - SEAP:**

- a) Demandar o número de detentos para as devidas matrículas, com os documentos necessários, em consonância aos calendários escolares anuais;
- b) Disponibilizar de sua estrutura física:
  - Ambientes adequados, higienizados para: sala à gestão escolar; salas de aula conforme número de alunos; sala aos professores (lotação conforme número de alunos); sala à secretaria escolar; banheiros para os professores: 01 masculino e 01 feminino;
  - Depósito para material de limpeza; e,
  - Ambiente adequado para biblioteca escolar.
- c) Construir, ampliar, reformar a estrutura física a ser utilizada pelo espaço educativo;
- d) Oferecer segurança efetiva aos educadores e demais servidores da SEDUC durante a entrada e, saída das salas de aula e durante a jornada de trabalho nas Unidades Prisionais;
- e) Ofertar alimentação adequada, em bom estado de conservação aos educadores, mantendo assim, seu estado efetivo de saúde pessoal;
- f) Garantir segurança: monitoramento/acompanhamento por agentes penitenciários e/ou policiamentos efetivos, simultaneamente aos horários escolares, conforme o número de salas de aula, em cada Unidade Prisional;
- g) Limpar e manter diariamente os espaços físicos ocupados pela escola nas UPs;
- h) Registrar a presença dos professores nas Unidades Prisionais a fim de manter o controle do funcionamento das aulas, diariamente pela gestão dos presídios;
- i) Promover formação, periodicamente, aos profissionais de educação para preparação diante de situações como: incêndios, rebeliões e outros focos de risco; e,
- j) Promover celeridade às solicitações concernentes ao oferecimento da educação formal, incluindo as informações e a documentação necessárias às matrículas dos alunos para os procedimentos junto ao Sistema Integrado de Gestão do Amazonas – SIGEAM e demais as ações afins.

2  
Secretaria de  
Educação





### 3. Compete a SEDUC:

- a) Ofertar a educação básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Prisionais, mantidas pela SEAP, nos Ensino Fundamental e Médio, através da Escola Estadual Giovanni Figliuolo na Capital e, nos municípios de acordo com as unidades prisionais em funcionamento;
- b) Selecionar por meio de edital e promover a lotação dos professores para suprimento da demanda docente em prazo hábil, para o devido atendimento da demanda prisional no ensino fundamental e médio;
- c) Cumprir com a carga horária educacional de acordo com a legislação vigente e as complexidades de funcionamento do Sistema Prisional (matutino 8h as 11h e vespertino de 12h30m a 15h30m);
- d) Elaborar calendário escolar anual, considerando a carga horária mínima determinada pela legislação vigente e, respeitando a complexidade das Unidades Prisionais;
- e) Contratação ou lotação de pedagogos e bibliotecários que venham atender as necessidades educacionais nas Unidades Prisionais do Estado do Amazonas;
- f) Realizar a certificação dos concludentes de ambos os ensinos, através das Escolas Estaduais autorizadas para os devidos fins;
- g) Transporte permanente ao gestor (a) e aos educadores para as Unidades Prisionais do Estado do Amazonas, conforme localizações;
- h) Fornecer material didático compatível à educação prisional das UP's aos professores e aos alunos matriculados; e,
- i) Fornecer material de expediente, permanente e limpeza para a gestão escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente acordo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressado manifestação em contrário de quaisquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS** - O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos federais, estaduais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado, aos respectivos Ministérios da Educação e de Justiça; da SEDUC e da SEAP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL** - Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades educacionais necessários à consecução do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL** - É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.





**CLÁUSULA OITAVA: DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplica-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, pela SEDUC, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS OUTROS AJUSTES** - Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes lavram e assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus, 28 de setembro de 2020.

  
**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício.

  
**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 22 145.062-75

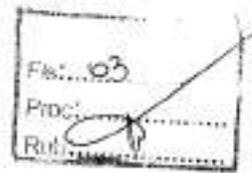
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2021**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** e o **INSTITUTO TRIAD SYSTEM**, para os fins especificados abaixo:

Aos **sete (07) dias** do mês de **janeiro** do ano **dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim II, CEP: 69.076-830, **CNPJ 04.312.419/0001-30**, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, nomeado pelo Decreto de **02.01.2019** e publicado no DOE de **02.01.2019**, o Senhor **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Efigênio Salles, Cond. Greenwood Park, Qd G, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-023, portador da Cédula de Identidade nº. **1346583-0-SSP/AM** e do CPF nº. **647.646.642-91** e, do outro lado, a **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada **SEAP**, inscrito no CNPJ nº. **05.929.042/0001-25**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada à Rua Gabriel Salgado, s/n (prédio Cônego Gonçalves de Azevedo), Centro, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, nomeado pelo Decreto **15/01/2019** e publicado no DOE de **15/01/2019**, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Parque Aruana, nº 08, Quadra 02, Bairro Compensa, CEP: 69.036-500, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade Militar nº. **13.424/SU/PMAM** e CPF: **474.293.562-49**, a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **81.243.735/0001-48**, sociedade anônima aberta, com sede na Rua João Bettge, nº. 5.200, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.350-000, Curitiba/PR, representado por sua Procuradora, a Sra. **HELOIZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliada à Rua Prof. Luiz Cesar, nº 705, apto. 101, A Verde, CEP: 80.620-280, Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade n.º 3319596-6-SESP/PR e CPF: **539.074.349-00**, e por seu Procurador, o Sr. **IDEL IANKILEVICH**, portador da carteira funcional nº. **12.414/D CREA-PR** e CPF: **450.697.949-49**, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 246 ap. 201 - Mercês Curitiba PR, e o **INSTITUTO TRIAD SYSTEMS - ITRIAD**, inscrito no CNPJ/MF nº. **13.883.037/0001-57**, com sua sede na Av. Torquato Tapajós, nº 6.770, bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.093-415, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **SERGIO JUNQUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 12239991-SSP/SP e do CPF: **028.187.308-99**, residente e domiciliado à Al. dos Cupuaçus, nº 272, Residencial Laranjeiras, bairro Flores, CEP: 69.058-466, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 028101.009085/2020** resolvem celebrar o presente termo de cooperação, regidas especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A cooperação entre os partícipes objetiva o desenvolvimento do projeto Educação 4.0 tem como objetivo a aplicação de uma solução educacional *offline* (Aprimora Single e Microsoft MakeCode) a fim de contribuir de forma significativa para aprendizagens do currículo de Língua Portuguesa e Matemática, além de incluir digitalmente comunidades com baixa ou nenhuma conectividade à internet, em especial escolas públicas, em atendimento ao Ofício n.º 001/2020 expedido pela POSITIVO, conforme Plano de Trabalho e Parecer n.º 2.668/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO ATENDIMENTO** - O Termo de Cooperação Técnica - TCT aqui estabelecido e regulamentado visará à troca de informações e conjugação de esforços, integração de experiências acumuladas por seus técnicos nas áreas de interesse comum.

Avenida Waldomiro Lustosa, 250. Japiim II  
Manaus-AM - CEP 69.076-830

1  
Secretaria de  
**Educação e  
Desporto**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**



**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES** – Das obrigações pactuadas entre as convenientes:

## I – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC)

- a) Elaborar o Plano de implantação do Projeto Educação 4.0 para baixa ou nula conectividade nas unidades escolares (Ensino Regular e Educação Prisional);
- b) Definir as unidades escolares a serem contempladas pelo Projeto Educação 4.0 para baixa ou nula conectividade;
- c) Garantir a implementação do PROJETO EDUCAÇÃO 4.0 PARA BAIXA OU NULA CONECTIVIDADE nas Escolas Estaduais selecionadas e nas unidades escolares que atendem a Educação Prisional;
- d) Prover meios logísticos necessários para a entrega dos dispositivos (notebook *Classmate*) às escolas participantes do Projeto;
- e) Acompanhar a formação que será realizada pelos profissionais da Positivo;
- f) Acompanhar a operacionalização e desenvolvimento do Projeto no âmbito das escolas estaduais;
- g) Orientar pedagogicamente a equipe escolar (Gestor, Pedagogo e Professores) na execução do projeto a fim de consolidar as habilidades de língua portuguesa e matemática, utilizando a ferramenta tecnologia offline "Aprimora Single" no Ensino Fundamental (5º ano - Anos Iniciais, e 9º ano - Anos Finais) e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento e 2º segmento);
- h) Compartilhar os resultados obtidos entre os participantes do projeto; e,
- i) Colaborar na aplicação dos instrumentos de avaliação do projeto e nas devolutivas dos resultados para a rede de ensino.

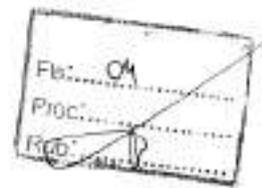
## II – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)

- a) Definir a metodologia e abrangência junto a SEDUC, de implantação do Projeto de Educação 4.0;
- b) Articular com a SEDUC, e escola Estadual Giovanni Figliuolo a implantação gradativa nas nove (09) unidades prisionais;
- c) Selecionar em consonância com a SEDUC e a diretora da Escola, duas turmas em cada unidade (5º ano e 9º ano/ Ensino Fundamental/ EJA);
- d) Definir junto com a SEDUC períodos de formação dos professores da Escola da capital e do interior;
- e) Acompanhar a formação de professores da capital e do interior;
- f) Definir e acompanhar junto à SEDUC, todo o processo de implantação do Projeto na capital e no interior;
- g) Apoiar as equipes de empresas contratadas pelo Instituto Triade no âmbito das unidades prisionais;
- h) Acompanhar e apoiar a distribuição dos equipamentos nas unidades prisionais;
- i) Realizar a segurança dos Professores que lecionaram dentro da unidade prisional; e,
- j) Promover a integração entre a sociedade o Poder Judiciário e Executivo em prol do fortalecimento da democracia por meio da educação formal e da reinserção social dos reeducandos do sistema prisional, no Estado do Amazonas; e,

## III – POSITIVO TECNOLOGIA

- a) Realizar a cessão de uso e custeio integral de 8.500 (oito mil e quinhentos) equipamentos *Classmate* e 31 (trinta e um) armários de recarga e armazenamento;





- b) Desenvolver tecnologias educacionais off-line;
- c) Custear a contratação do instituto de pesquisa;
- d) Realizar a formação dos professores que utilizarão as tecnologias educacionais;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- f) Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa; e,
- g) Oferecer sua contribuição à sociedade, por meio de projeto sócio educacional, tendo em vista fomentar a Responsabilidade Social Empresarial no Estado do Amazonas.

#### IV – INSTITUTO ITRIAD SYSTEM

- a) Desenvolver e adaptar tecnologias educacionais off-line;
- b) Configurar equipamentos e instalação de softwares;
- c) Contratar o instituto de pesquisa responsável pela análise dos dados;
- d) Estudar e criar instrumentos de pesquisa qualificativa para analisar a expectativa e percepção dos professores e alunos em relação ao processo construído a partir do PROJETO EDUCAÇÃO 4.0 PARA BAIXA OU NULA CONECTIVIDADE;
- e) Aplicar pesquisas, coletar e sistematizar os dados;
- f) Elaborar o relatório final do projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente acordo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS** - O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos federais, estaduais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL** - Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades educacionais necessários à consecução do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL** - É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplica-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, pela SEDUC, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS OUTROS AJUSTES** - Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes lavram e assinam este Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.  
Manaus, 07 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício.

DocuSigned by:

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DocuSigned by:

HELOIZA REGINA DA SILVA

HELOIZA REGINA DA SILVA

Procuradora da POSITIVO TECNOLOGIA S.A

DocuSigned by:

IDEL IANKILEVICH

IDEL IANKILEVICH

Procurador da POSITIVO TECNOLOGIA S.A

DocuSigned by:

SERGIO JUNQUEIRA

SERGIO JUNQUEIRA

Presidente do INSTITUTO TRIAD SYSTEMS - ITRIAD

### TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1 - Lucas da Silva Maia Siqueira

CPF: 012.145.062-75

DocuSigned by:

Graziela Flor Toaldo

2 - Graziela Flor Toaldo

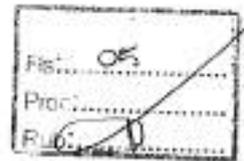
CPF: 046.285.269-58

Avenida Waldomiro Lustosa, 250. Japiim II  
Manaus-AM - CEP 69.076-830

4  
Secretaria de  
Educação e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: COEB0560DB77475AA049FEC01AB20887  
Assunto: ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No. 01/2021  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 4  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Graziela Flor Toaldo  
Rua João Beltega, 5200,  
Curitiba, 81530000  
graziela@positivo.com.br  
Endereço IP: 191.177.219.127

### Rastreamento de registros

Status: Original  
20/01/2021 16:15:17  
Portador: Graziela Flor Toaldo  
graziela@positivo.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Graziela Flor Toaldo  
graziela@positivo.com.br  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
Graziela Flor Toaldo  
811FAACB8A51C...

### Registro de hora e data

Enviado: 20/01/2021 16:32:07  
Visualizado: 20/01/2021 16:33:04  
Assinado: 20/01/2021 16:33:17

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.177.219.127

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

HELOIZA REGINA DA SILVA  
hregina@positivo.com.br  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
HELOIZA REGINA DA SILVA  
2711A49F3210424...

Enviado: 20/01/2021 16:32:06  
Visualizado: 20/01/2021 20:13:16  
Assinado: 20/01/2021 20:13:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.177.60.11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

IDEL IANKILEVICH  
idel@positivo.com.br  
Diretor Administrativo  
Positivo Tecnologia  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
IDEL IANKILEVICH  
40CB102FC4445...

Enviado: 20/01/2021 16:32:06  
Visualizado: 20/01/2021 18:23:03  
Assinado: 20/01/2021 18:23:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.220.174.169

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

Lucas da Silva Maia Siqueira  
lucasmaia@seduc.net  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
Lucas da Silva Maia Siqueira  
82BA31723A3B327...

Enviado: 20/01/2021 16:32:07  
Visualizado: 20/01/2021 16:55:44  
Assinado: 20/01/2021 16:56:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.189.2.16

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign



### Eventos do signatário

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

luis.fabian@seduc.net

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**  
73B05C5A0F412

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.242.43.194

### Registro de hora e data

Enviado: 20/01/2021 16:32:05  
Reenviado: 28/01/2021 11:12:11  
Visualizado: 28/01/2021 11:52:42  
Assinado: 29/01/2021 12:00:58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

gabinete@scap.am.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
80B32A2321040

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.66.8.150

Enviado: 20/01/2021 16:32:08  
Reenviado: 28/01/2021 11:12:11  
Reenviado: 05/02/2021 15:50:19  
Visualizado: 28/01/2021 14:41:08  
Assinado: 11/02/2021 14:32:22

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Sergio Junqueira

sergio.junqueira@tribad.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**Sergio Junqueira**  
2077F0A5100A2E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.251.193.148

Enviado: 20/01/2021 16:32:06  
Visualizado: 22/01/2021 15:48:40  
Assinado: 22/01/2021 15:49:10

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

### Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

### Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/01/2021 16:32:07

Entrega certificada

Segurança verificada

22/01/2021 15:48:40

Assinatura concluída

Segurança verificada

22/01/2021 15:49:10

Concluído

Segurança verificada

11/02/2021 14:32:22

### Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

2020 que trata pelo mesmo objeto do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 028101.010410/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34591

#### TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **VAT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. **OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços técnicos especializados para operacionalização dos Projetos de Ensino com Mediação Tecnológica da SEDUC/AM, incluindo serviços de produção e transmissão de aulas a partir do Centro de Mídias, para atender os alunos da rede pública Estadual de ensino do Amazonas, conforme solicitação do Memo nº 058/2020-GESIN/DEINFRA. Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer nº 3.043/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 931/2020 - C.S.C. publicado no diário oficial do estado do Amazonas em 13 de novembro de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.887.200,12 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 028101, Programa de Trabalho: 12.362.3283.2529.0001, Natureza da Despesa: 33904008, Fonte de Recurso: 0121, tendo sido emitida em 28.01.2021 a Nota de Empenho nº 00327 no valor de R\$ 7.471.800,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e três centavos). O valor de R\$ 19.924.800,08 (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos) será empenhado conforme liberação dos recursos da SEFAZ/AM. O valor de R\$ 2.490.600,01 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos reais e um centavo) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da Dotação Orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 013.009039/2020-C.S.C. 028101.015282/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34592

#### 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **GRANDE LOJA MAÇONICA DO AMAZONAS - GLOMAM**. **OBJETO:** A revisão do valor do imóvel locado sendo reajustado aproximadamente 81,77% (oitenta e um, setenta e sete por cento) para dar continuidade na locação do imóvel de sua propriedade localizada na Rua Chico Mendes, nº. 100, Bairro Novo Izabel, Manaus/AM, para o funcionamento das atividades da Escola Estadual Arlindo Vieira dos Santos, sendo a área de terreno de aproximadamente 3.254,68 m², sendo área construída utilizada com 731,31 m², de acordo com o que consta nos autos do processo, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer nº 2.785/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.568,65 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 028101, Programa de Trabalho: 12.361.3283.2710.0011, Natureza da Despesa: 33903910, Fontes do Recurso: 0227, tendo sido emitida em 04.12.2020 a Nota de Empenho nº 04733 no valor de R\$ 7.014,15 (sete mil, quatorze reais e quinze centavos). O valor de R\$ 54.554,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 028101.013882/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34594

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais cinquenta e seis dias (56) dias, contados de 17.01.2021 até 14.03.2021 e de execução por vinte e dois (22) dias letivos, para dar continuidade aos serviços de transportes escolar, para atender os alunos matriculados nas Escolas Estaduais da Calha do Solimões, conforme Memo nº 110/2020-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº 3.031/2020-ASSJUR, partes integrantes do referido ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.066.208,42 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e quatrocentos e dois centavos). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 028101, Natureza da Despesa: 33903399. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 028101.017317/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34598

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais cinquenta e seis dias (56) dias, contados de 17.01.2021 até 14.03.2021 e de execução por vinte e dois (22) dias letivos, para dar continuidade nos serviços de transportes escolar, para atender os alunos matriculados nas Escolas Estaduais da Calha do Alto Solimões, conforme Memo nº 111/2020-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº 3.046/2020-ASSJUR, partes integrantes do referido ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.054.051,98 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 028101, Natureza da Despesa: 33903399. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. Processo Administrativo nº 028101.017318/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34597

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07.01.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, o instituto **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** e o **INSTITUTO TRIAD SYSTEM**. **OBJETO:** A cooperação entre os parceiros objetiva o desenvolvimento do projeto Educação 4.0 tem como objetivo a aplicação de uma solução educacional offline (Apimora Single e Microsoft MakeCode) a fim de contribuir de forma significativa para aprendizagens do currículo de Língua Portuguesa e Matemática, além de incluir digitalmente comunidades com baixa ou nenhuma conectividade à internet, em especial escolas públicas, em atendimento ao Ofício nº 001/2020 expedido pela POSITIVO, conforme Plano de Trabalho e Parecer nº 2.668/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 028101.009085/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34598

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.01.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL**. **OBJETO:** O objeto do presente Acordo tem por finalidade a cooperação técnica entre a SEDUC e o INTAL, por meio das Escolas Estaduais da Rede de Ensino Médio e Fundamental (EJA) do Estado do Amazonas, listadas no Anexo I, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio para alunos regularmente matriculados e frequentando o Ensino Médio - a partir da 1ª Ano - e o Ensino Fundamental - os Anos finais do Ensino Fundamental; na modalidade profissional de educação de jovens e adultos - nos termos estabelecidos pela Lei 9394/1998 - LDB e Lei 11.788/2008 - Lei de Estágio, conforme solicitação do Ofício expedido pelo Instituto Talentos, Plano de Trabalho, manifestação do Departamento de Políticas e Programas Educacionais e Parecer nº 1.874/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica terá início a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de sessenta (60) meses, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 028101.015595/2020.

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 34599

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**PORTARIA GS Nº 069**, de 03 de fevereiro de 2021.  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, em exercício, no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** os termos do processo nº 011.00007762.2020/SEDUC instaurado pela Portaria GS nº 1243, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 2020,







CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL, Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI nº 02243/2020).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAFS, Quadra 02, Lotes 5/6, Edifício Premium, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**; o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida Brasil, 513, Compensa, Manaus/AM, CNPJ 04.312.369/0001-90, doravante denominado **ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**; e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida André Araújo, s/n. Aleixo, Manaus/AM, CNPJ/MF 04.812.509/0001-90, doravante denominado **TJAM**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

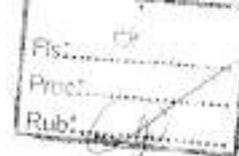
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Amazonas.

**Parágrafo primeiro.** Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

**Parágrafo segundo.** O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

**Parágrafo terceiro.** O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.





## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

### **2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:**

**2.1.1.** Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público;

**2.1.2.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;

**2.1.3.** Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

**2.1.4.** Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

**2.1.5.** Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

**2.1.6.** Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

**2.1.7. Por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,** subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa; e

**2.1.8.** Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

### **2.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:**

**2.2.1.** Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juizes do Estado do Amazonas, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

**2.2.2.** Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

**2.2.3.** Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e

**2.2.4.** Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.





### 2.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.3.1. Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório Social, consoante suas metodologias;

2.3.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

### DA ADESÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

**Parágrafo único.** O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

### DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUINTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Amazonas deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

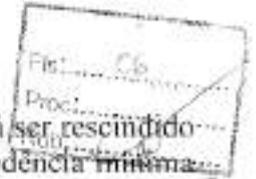
### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.



**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ** – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA ONZE** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DOZE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, e pelo ESTADO DO AMAZONAS, no Diário Oficial do Estado, para que se produza seus legítimos e legais efeitos e se cumpra o princípio da publicidade dos atos da administração pública.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**  
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas





## ANEXO I

Termo de Adesão do XXXX ao Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Executivo do Estado do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para os fins a que se destina (Processo CNJ SEI no 02243/2020).

O xxxxxx, com sede xxxx, CNPJ nº xxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça, o Poder Executivo do Estado do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, que tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Amazonas.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yedo Simões de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 01/07/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0904019** e o código CRC **6C9A93FD**.





EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato n. 44/2017 celebrado entre o STF e a empresa L&E CONSULTING ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PRECISA LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços de engenharia, em contrato 44/2017 a partir da data 23/08/2020. Assinatura/Vigência: 01/07/2020. Assinatura pelo STF: Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral pela empresa: Gilson Marcos da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio n. 82/2018 celebrado entre o STF e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA-ME. CNPJ 16.738.981/0001-67 [Proc. nº 001087/2018]. Objeto: acrescer 2.000.000,00 ao valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Assinatura/Vigência: 20/06/2020. Assinatura pelo Contratante: Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Márcia Nóbrega Gomes, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 007/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Estado do Rio de Janeiro. Processo SEI n. 00344/2020. Objeto: prorrogação da vigência por mais 3 (três) meses. Data de Assinatura: 07/07/2020. Signatários: pelo CNJ, Desembargador Carlos Vinha Van Adamesk - Secretário-Geral, pelo Rio de Janeiro, Maria Márcia Mota - Diretora.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020, celebrado entre o CNJ, o Poder Executivo do Estado do Amazonas e a TIAM, Processo 02243/2020. Objeto: implementação do Sistema Sísat no Estado do Amazonas. Data de Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses, a contar da sua publicação, prorrogação automaticamente. Assinatura pelo CNJ, Desembargador Carlos Vinha Van Adamesk - Secretário-Geral, pelo Estado do Amazonas, Marivaldo Oliveira de Almeida - Secretário de Estado de Administração Penitenciária, pelo TIAM, Desembargador Vagner Simões de Oliveira - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE ANUNCIAÇÃO

Para TOMAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2020NE0029, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - nº 125, terça-feira, 30 de junho de 2020, tendo em vista que esta nota de empenho foi integralmente anulada para correção do enquadramento pelo qual se deu a contratação.

Brasília, 2º de julho de 2020  
IVAN CARLA RODRIGUES CARVALHO  
Coordenadora da CEFUVISOF

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES  
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE 822017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Prime Consultoria e Serviços Especializados Ltda. CNPJ 12.978.443/0001-30. OBJETO: rescisão antecipada e por mútuo acordo da Administração do Contrato TSE 822017, a partir de 03/07/2020, em vista da conclusão da licitação-TSE 37/2020 que resultou objeto do contrato FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso II, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 30/06/2020 ASSINADA: Rita Meryna de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE, e Paulo Roberto de Sousa Duarte Junior, Sócio Administrador, pela empresa. PIA SEI 2018-0000009708-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 80/2020

Consultar o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: RD Móveis Ltda

RACHEL BREGANTNER ALENCAR  
Pregoeira

[SISEC - 01/07/2020] 050001-0001-2020NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 63/2020

Consultar o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: FTSF Empreendimentos, Construções e Reformas Ltda

FÉLICI CELSO DE SOUSA  
Pregoeiro

[SISEC - 01/07/2020] 050001-0001-2020NE000007

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2017 - CE: CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: DIFER SERVIÇOS GRÁFICOS E ENGENHARIA LTDA - ME; CNPJ/MF: 11.162.835/0001-26. OBJETO: prorrogação do contrato n. 035/2017, que trata contratação de serviços de prestação de manutenção preventiva/manutenção em máquinas e equipamentos gráficos. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 37, inciso II; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico n. 14/2017. PROCESSO: N.º 0001290-71-2016-4/RO-2007. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020. VIGÊNCIA: 05/07/2020 a 30/06/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 121.680,00. CREDITO ORÇAMENTÁRIO - PIS/PES - IC-168332 - I.U. 33,20.50,7% e 33,98.33,17. SIGNATÁRIOS: Juiz Federal SIBRONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES - Secretário-Geral JCF e LARISSA BARROS SOARES JUNIOR - Sócio Administrador da DIFER Serviços Gráficos e Engenharia Ltda - ME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI 10416/2017 - 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ 58/2017. CONTRATADA: FCS Tecnologia Ltda. CNPJ: 06.220.952/0001-22. OBJETO: Realização de serviços de suporte e manutenção de computadores e impressoras. FUNDAMENTADO: Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 30/06/2020. VIGÊNCIA: 30/06/2020 a 27/09/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.426.516,91. SIGNATÁRIOS: Walter Danny Nolasco Costa - SAG/STJ, e Rodrigo da Costa Silva - Contratado.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Processo SEI nº 005136/20-00.11. Contrato nº 23/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a H&C CARBONOS E PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de carvão. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.225,00. Programa de Trabalho 02-061.0566-4225-0001 - IUPROC. VIGÊNCIA: 30.06.2020 a 29.06.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1990. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2020. ASSINADA: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Luiz Vinícius da Silva, Representante Legal, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Processo SEI nº 002281/20-00.01. Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e o ITAÍ LIVRAMENTO S.A. OBJETO: Consórcio de manutenção, mediante contratação em folha de pagamento, em modalidades de operadores, atores e auxílios, e permanência do técnico Motor do Usado. VIGÊNCIA: 30-06-2020 a 29-06-2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 8.666/1990, art. 4º, XI, c/c art. 5º, II, ambos do ato Normativo STM nº 711/2017. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2020. ASSINADA: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Marcelo Gagliardi César e Alvaro Marcelo de Almeida, Representantes legais, pelo Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Processo nº 98/2018 - SEI nº 002714/16-00.11. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2016, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e o Banco Santander Brasil S/A. OBJETO: Prorrogação do Termo de Cessão de Uso. VIGÊNCIA: 31.08.2020 a 31.08.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. 37, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2020. ASSINADA: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, Carlos Henrique Castro Albuquerque e Luis Costa Tognelli Emla, Representantes Legais, pelo Contratado.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 090827

Nº Processo: 0020736-26-2019  
PREGÃO SP nº 40/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, CNPJ Contratado: 23.813.010/0001-0001. Contratado: D&E COMPUTACIONES DO BRASIL LTDA - Objeto: Fornecimento de equipamentos servidores tipo rack e solução de hiperconvergência, incluindo assistência técnica e serviços de instalação. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 26/06/2020 a 11/12/2025. Valor Total: R\$368.688,00. Data de Assinatura: 24/06/2020

[SISEC - 01/07/2020] 090827-0001-2020NE000134

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 45/2020

Processo nº TRF2-EDF-2020/0061. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de fabricação e instalação da marca do Tribunal Regional Federal 2ª Região, em todo o fabricado em etapa de aço inox, para ser fixado no emprego lateral (movido para a prancha lateral) e fabricado frontal do edifício do TRF 2ª Região situado no Rua Augusto de Castro - Rio de Janeiro. O Senhor Pregoeiro declarou ADECIAR o objeto do pregão em epígrafe à empresa MICHELLE DE ALVARADO FARMACIA FARMACIA.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO  
Pregoeiro

[SISEC - 01/07/2020]

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 90028

Nº Processo: EDF-2019/450. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, gestória e corretiva do sistema de geração de energia de emergência, com substituição parcial de peças/materiais, existente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Total de itens licitados: 1. Edital 03/07/2020 do 98800 do 27400. Endereço: Rua São João, 89, Sala 004 - Centro - Rio de Janeiro/RJ do www.comprasgov.com.br/licitacoes/gov.br/licita/98800-5-00070-2020. Entrega dos Propostos: a partir de 02/07/2020 às 08h00 no site www.comprasgov.com.br. Abertura dos Propostos: 14/07/2020 às 13h00 no site www.comprasgov.com.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE  
Pregoeiro

[SISAGov - 26/06/2020] 90028-0001-2020NE000298

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - UASG 90028

Nº Processo: EDF-2020/042. Objeto: Aquisição do material de consumo Kewonston, para uso de scanner, path cord, cordão óptico, laneta (lanterna a soléil), para uso no TRF 2ª Região e no Setor Judiciário do Rio de Janeiro, através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Contratante e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) como Participante. Total de itens licitados: 15. Edital: 02/07/2020 no 08800 do 17400. Endereço: Rua São João, 89, Sala 004 - Centro - Rio de Janeiro/RJ do www.comprasgov.com.br/licitacoes/gov.br/licita/98800-5-00070-2020. Entrega dos Propostos: a partir de 02/07/2020 às 08h00 no site www.comprasgov.com.br. Abertura dos Propostos: 14/07/2020 às 13h00 no site www.comprasgov.com.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE  
Pregoeiro

[SISAGov - 30/06/2020] 90028-0001-2020NE000298



Este documento pode ser consultado em qualquer hora  
Tela: 0800-010020 ou 0800-010021. Site: www.dofu.gov.br



Este documento pode ser consultado em qualquer hora  
Tela: 0800-010020 ou 0800-010021. Site: www.dofu.gov.br





## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021-SEAP

**COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrada entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP** e a empresa **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA**, para os fins que especifica.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, situado na Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, neste ato representado pelo seu Secretário, o Coronel QOPM **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 13424-PM/AM e do CPF 474.293.562-49, domiciliado no Conjunto Parque Aruanã, 08, Qd-02, bairro Compensa, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **SEAP**; de outro lado a empresa **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA**, Instituição de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.112/0001-26, com endereço na Av. Constantino Nery, 3693 - Chapada, CEP 69.050-001, na cidade de Manaus/AM, **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede à Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, daqui em diante denominada "**ESTACIO**", daqui em diante denominada **ESTACIO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, aplicando-se, no que couber, disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:





### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a oferta de BOLSA DE ESTUDOS através da concessão de descontos (conforme campanha em vigor) nos cursos de Graduação e Pós-graduação na modalidade EAD (on-line) ofertados pela **ESTÁCIO** e ministrados ao público beneficiário composto por: internos do Sistema Prisional (reeducandos), egressos do Sistema Prisional, colaboradores das empresas co-gestoras e servidores públicos da **SEAP**, extensivo a seus familiares de primeiro grau e seus dependentes para fins de imposto de renda.

1.1.1. O percentual de descontos ofertados aos Beneficiários, bem como suas condições comerciais e unidades constantes estarão disponíveis para consulta na tabela de descontos de referência ("Tabela Unificada de Convênios"), disponíveis no link [www.estacio.br/convenios](http://www.estacio.br/convenios)

1.2. Na hipótese de a **ESTÁCIO** vir a oferecer novos serviços que não constem do presente instrumento, caberá à **SEAP** autorizar a inclusão, mediante termo aditivo, desde que os serviços proposto sejam exclusivimante com relação ao objeto do presente Contrato, ou seja, bolsas convênios para os beneficiários descritos no item 1.1.

### CLÁUSULA 2ª - DAS RELAÇÕES COMERCIAIS

2.1. As relações comerciais e todas as tratativas administrativas/financeiras se darão diretamente entre o público beneficiário e a **ESTÁCIO**.

2.2. A formalização do vínculo comercial entre o público beneficiário e a **ESTÁCIO** se dará mediante celebração de contrato de prestação de serviços educacionais pelo beneficiário dentro da plataforma da **ESTÁCIO**, cujo conteúdo poderá se consultado no site [www.estacio.com.br](http://www.estacio.com.br), ou pelo responsável financeiro do beneficiário em contrato assinado junto a qualquer Polo da **ESTÁCIO**.

2.3. Em nenhuma hipótese a **SEAP** é ou será responsável por eventual inadimplemento dos Beneficiários quanto aos pagamentos devidos à **ESTÁCIO**.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS

3.1. O presente termo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAP

4.1. Obedecer os procedimentos definidos para fins de cadastramento junto à instituição de ensino.

4.2. Divulgar as condições previstas neste instrumento para os Beneficiários, assegurando que eles tenham conhecimento de todos os direitos, obrigações e restrições decorrentes do presente instrumento.





- 4.3. Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa, caso a documentação seja de sua responsabilidade.
- 4.4. Permitir que a **ESTÁCIO** divulgue a existência do presente instrumento.
- 4.5. Caberá exclusivamente ao SEAP disponibilizar instalações físicas para ambiente de estudos aos internos do Sistema Prisional, bem como deverá disponibilizar os equipamentos eletrônicos necessários para que os internos realizem suas atividades acadêmicas, observados os requisitos mínimos para visualização das aulas.
- 4.6. Estabelecer, através do setor pedagógico e direção dos estabelecimentos prisionais, datas/horários para realização das atividades de estudo por parte dos internos do Sistema Prisional, não cabendo a ESTACIO qualquer tipo de obrigação nesse sentido.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ESTÁCIO

- 5.1. Proporcionar o link de acesso aos estudantes beneficiários devidamente matriculados, onde deverão acessar o conteúdo da Plataforma através de uso de senha pessoal e intransferível
- 5.2. Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.
- 5.3. Efetuar os pagamentos dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais.
- 5.4. Excluir a SEAP de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a SEAP de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 5.5. Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a SEAP em todos os casos omissos.
- 5.6. Comunicar à SEAP qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente termo entra em vigor em 02 de agosto de 2021, com vigência de 60 (sessenta) meses, e poderá ser renovado, mediante termo aditivo, se for do interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente termo só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.





#### CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Termo serão de responsabilidade da Escola de Administração Penitenciária - ESAP da SEAP.

#### CLÁUSULA 9ª - DA DANÚNCIA E RESCISÃO

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer independentemente de justo motivo por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante envio de aviso prévio e expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra Parte.

9.2. Na hipótese de rescisão do presente Termo, a ESTÁCIO compromete-se a manter as bolsas convênios nos mesmos patamares constantes da Tabela de Descontos para os Beneficiários até o término do semestre letivo em curso.

9.3. A rescisão deste Termo por qualquer das Partes, independentemente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade, ou até mesmo de responsabilização de qualquer uma das Partes perante a outra ou aos Beneficiários.

#### CLÁUSULA 10ª - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. À SEAP compete apenas o estabelecimento de medidas necessárias para viabilização da parceria ao público de internos do Sistema Prisional, sendo de responsabilidade da ESTÁCIO quaisquer outras providências necessárias ao atendimento a outros beneficiários.

#### CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela seap, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM, para dirimir qualquer dúvida, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As Partes desde já acordam, que o presente instrumento, poderá ser assinado exclusivamente por meio eletrônico e/ou digital, seja por autenticação de assinatura em sistema virtual idôneo ou pela autoridade certificadora (ICP – Brasil), cuja validade é reconhecida neste ato por todos os signatários, nos termos do artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (CPC), Medida Provisória nº.2.200-2/2001 e Lei nº 12.682/2012.





12.3. E assim as Partes obrigam-se a cumprir fielmente este Termo que é firmado digitalmente por seus representantes e por 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si ou seus sucessores

Manaus, 23 de julho de 2021.

Pela SEAP

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Pela ESTÁCIO

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA;**  
**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA;**  
**IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA;**  
**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**

Pelas Testemunhas:

**Eurica Braga Baima**  
CPF 473.200.102-59

**Elisângela Patrícia Ferreira Picanço**  
CPF 379.214.952-49



## ACORDO DE COOPERAÇÃO CONVÊNIO SEAP E ESTÁCIO CHANCELADO VERSÃO 22 07 2021 pdf

Código do documento a38d7670-b4a2-4567-a5db-df4c678caa15



### Assinaturas



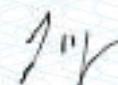
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
degep@seap.am.gov.br  
Assinou



Jose Aroldo Alves Junior  
aroldo.alves@yduqs.com.br  
Assinou



MARCEL BOCCOLI DESCO  
marcel.desco@yduqs.com.br  
Assinou



MarcelDesco

### Eventos do documento

#### 30 Jul 2021, 15:31:31

Documento número a38d7670-b4a2-4567-a5db-df4c678caa15 **criado** por VALESCA DA SILVA (Conta f9e98d08-00b8-4caf-a0ea-03f7659c9b62). Email :valesca.silva@yduqs.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-30T15:31:31-03:00

#### 30 Jul 2021, 15:38:05

Lista de assinatura **iniciada** por VALESCA DA SILVA (Conta f9e98d08-00b8-4caf-a0ea-03f7659c9b62). Email: valesca.silva@yduqs.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-30T15:38:05-03:00

#### 02 Aug 2021, 11:27:45

VALESCA DA SILVA (Conta f9e98d08-00b8-4caf-a0ea-03f7659c9b62). Email: valesca.silva@yduqs.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **gabinete@seap.am.gov.br** para **degep@seap.am.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-08-02T11:27:45-03:00

#### 02 Aug 2021, 14:53:21

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA **Assinou** - Email: degep@seap.am.gov.br - IP: 177.66.8.150 (177.66.8.150 porta: 64428) - Documento de identificação informado: 474.293.562-49 - DATE\_ATOM: 2021-08-02T14:53:21-03:00

#### 04 Aug 2021, 13:46:49

JOSE AROLDO ALVES JUNIOR **Assinou** - Email: aroldo.alves@yduqs.com.br - IP: 200.223.237.202 (200.223.237.202 porta: 25568) - Documento de identificação informado: 628.187.243-68 - DATE\_ATOM: 2021-08-04T13:46:49-03:00



**04 Aug 2021, 15:10:37**

MARCEL BOCCOLI DESCO **Assinou** - Email: marcel.desco@yduqs.com.br - IP: 200.223.237.202 (200.223.237.202 porta: 55930) - Documento de identificação informado: 297.961.918-30 - DATE\_ATOM: 2021-08-04T15:10:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d354cede8ff9426bebb0220659a8e5143dad30c40767c66caa907e5cde4f0285

(SHA512):dad41f49b864ff788bab575825527ae048d34ef83c0d1ef8f19fe3a6a9b79cba0559f2f03f1a4d60149a500837bb2fd9e3ba507d2da014e0789eb862d9ac73e4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021-SEAP**

PARCERIA celebrada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** e a empresa **SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO À EDUCAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo:

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, daqui por diante denominada **SEAP (PRIMEIRO PARTÍCIPE)**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o senhor **PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM**, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM; e a empresa **SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO À EDUCAÇÃO EIRELI**, doravante designada simplesmente **SEGURA (SEGUNDO PARTÍCIPE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27.216.307/0001-80, sediada na Av. Constantino Nery, 300 - Centro, CEP 69010-160, Manaus-AM, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **EDUARDO ALBERTO DAS CHAGAS SEGURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0950303-0 - SSP/AM e do CPF nº 269.241.292-34, residente e domiciliado na Rua José Mariano, s/nr, Apto 417 - Parque 10 de Novembro, CEP 69055-752, Manaus-AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.041101.001826/2021-20-SEAP, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, aplicando-se, no que couber, disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a viabilização das condições necessárias à operacionalização das ações da parceria firmada entre a SEAP e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA - ESTÁCIO** por meio do Termo de Cooperação





Técnica nº 002/2021-SEAP, uma vez que a SEGURA é responsável pela implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para execução dos serviços educacionais ofertados pela ESTÁCIO.

1.2. Integram o presente instrumento, o Plano de Trabalho apresentado pela SEGURA aprovado pela SEAP e o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS firmado entre a SEGURA e a ESTÁCIO, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA 3ª - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO**

3.1. Por meio do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS vinculado à presente parceria, firmado entre a SEGURA e a ESTÁCIO, é atribuição da SEGURA a implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para execução, pela ESTÁCIO, dos serviços educacionais, na modalidade à distância, no "Sistema de Ensino à Distância", seja na modalidade semipresencial (quando aplicável), seja na modalidade totalmente à distância, direcionados a alunos regularmente matriculados, conforme condições estabelecidas no referido Contrato.

3.2. A presente parceria poderá vigorar apenas enquanto viger o referido Contrato.

3.3. Caberá à SEGURA comprovar a manutenção do referido contrato até o término da vigência do mesmo, sob pena de rescisão imediata da presente parceria.

### **CLÁUSULA 4ª - DAS RELAÇÕES COMERCIAIS**

4.1. As relações comerciais e todas as tratativas administrativas/financeiras se darão diretamente entre o público beneficiário e a SEGURA.

4.2. A formalização do vínculo comercial entre o público beneficiário e a SEGURA ou a ESTÁCIO se dará mediante celebração de contrato de prestação de serviços educacionais.

4.3. Em nenhuma hipótese a SEAP é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos devidos à SEGURA.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

5.1. Executar as ações objeto deste instrumento, conforme estipulado no Plano de Trabalho.





- 5.2. Designar representantes/prepostos para fins de acompanhamento das tratativas resultantes da execução da presente parceria.
- 5.3. Responsabilizar-se, na execução da parceria, por danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte.
- 5.4. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento.
- 5.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.
- 5.6. Fornecer ao outro partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar em conjunto com o(s) outro(s) partícipe(s) o andamento das ações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES - PRIMEIRO PARTÍCIPE**

- 6.1. Selecionar e encaminhar apenados para execução das atividades educacionais de acordo com os critérios estabelecidos pelas legislações e normas pertinentes.
- 6.2. Obedecer aos procedimentos para fins de cadastramento junto à instituição de ensino.
- 6.3. Disponibilizar instalações físicas para ambiente de estudos para que os internos do Sistema Prisional realizem suas atividades acadêmicas.
- 6.4. Estabelecer, através do setor pedagógico e direção dos estabelecimentos prisionais, datas/horários para que os internos do Sistema Prisional realizem as atividades de estudo.
- 6.5. Garantir a remissão da pena do apenado conforme a Lei de Execução Penal - LEP.
- 6.6. Permitir o acesso de servidores do(s) outro(s) partícipe(s) para cumprimento de suas atividades previstas nesta parceria, respeitadas as regras de segurança do Sistema Prisional.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES - SEGUNDO PARTÍCIPE**

- 7.1. Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Prestar assessoramento técnico para definição de equipamentos utilizados como ferramenta de estudo, assim como implantação dos softwares requisitos para o funcionamento da plataforma de estudos.





9.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência desta parceria será de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se em 01/09/2021 e encerrar-se em 01/09/2026, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A presente parceria poderá ser alterada, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **CLÁUSULA 12ª - DO ENCERRAMENTO**

12.1. O presente instrumento será extinto:

12.1.1. Por advento do termo final, sem que se tenha firmado aditivo para renová-lo;

12.1.2. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

12.1.4. Por não manutenção do referido CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS firmado entre a SEGURA e a ESTÁCIO, comprovado até o término da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado da parceria; ou

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo à execução do objeto.

13.2. Eventual rescisão da parceria não prejudicará o beneficiário, mantendo-se as ações pactuadas até o término do semestre letivo em curso.





- 7.3. Prestar suporte pedagógico para orientação e organização das atividades acadêmicas com o intuito de despertar no estudante a autonomia intelectual.
- 7.4. Criar o Núcleo Pedagógico em parceria com a unidade prisional, com a proposta de trazer professores para ministrar palestras e suporte didático aos estudantes.
- 7.5. Adotar todas as medidas necessárias à realização de atividades eventualmente presenciais, tais como vestibulares, provas, apresentação de TCC e afins, sem que o apenado do regime fechado necessite de ausentar das instalações da Unidade Prisional.
- 7.6. Apresentar à SEAP, sempre que solicitado, informações pertinentes a vida acadêmica do estudante, como: carga horária estudada e notas, com o intuito de elaboração da síntese educacional do estudante.
- 7.7. Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos utilizados para estudos na plataforma on-line, cabendo à SEAP a parte disciplinar dos estudantes dentro do sistema prisional.
- 7.8. Contatar os familiares dos internos interessados em ingressar na vida acadêmica, com o intuito de prestar informações administrativas e financeiras para o início dos estudos.
- 7.9. Promover a execução de atividades preparatórias para fins de matrícula do beneficiário, como realização de vestibulares, supletivo, prova Novo EJA (Educação de Jovens e Adultos) etc, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e normas internas da SEAP.
- 7.10. Organizar as turmas e a logística dos estudantes junto com o setor operacional da unidade prisional a fim de que todos tenham acesso ao ambiente de estudos nos horários previstos.
- 7.11. Informar a SEAP sobre quaisquer eventos que dificultem a realização desta cooperação.
- 7.12. Excluir a SEAP de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a SEAP de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 7.13. Outras providências necessárias à execução da presente cooperação.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. Os partícipes comprometem-se a designarem representantes/prepostos responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução da presente parceria.

Secretaria de  
Administração





**CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, tendo como base, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 16ª - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

16.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes da presente parceria, à tentativa de conciliação e solução administrativa entre as partes. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes desta parceria, o foro da cidade de Manaus, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

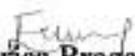
Pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE:

  
**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Pelo SEGUNDO PARTÍCIPE:

  
**EDUARDO ALBERTO DAS CHAGAS SEGURA**  
Represente Legal do Parceiro

Testemunhas:

  
**Eurica Braga Baima**  
CPF 473.200.102-59

  
**Wenglay Freitas da Costa**  
CPF 523.574.732-15



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DO PRIMEIRO PARTÍCIPE (SEAP)

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		<b>CNPJ:</b> 22.156.676/0001-01
<b>Endereço:</b> Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus-AM.		<b>Telefone:</b> (92) 99519-8476
<b>Nome do Responsável:</b> PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR Secretário Executivo de Administração Penitenciária	<b>CI/Órgão:</b> 14322-PM/AM	<b>CPF:</b> 943.086.919-15

### 2. DADOS DO SEGUNDO PARTÍCIPE (SEGURA)

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO À EDUCAÇÃO EIRELI		<b>CNPJ:</b> 27.216.307/0001-80
<b>Endereço:</b> Av. Constantino Nery, 300 - Centro, CEP 69010-160, Manaus-AM.		<b>Telefone:</b> (92) 3304-5997
<b>Nome do Responsável:</b> EDUARDO ALBERTO DAS CHAGAS SEGURA Responsável Legal	<b>CI/Órgão:</b> 0950303-0 - SSP/AM	<b>CPF:</b> 269.241.292-34

### 3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

#### 3.1. TÍTULO DA PROPOSTA

Apresentação de Plano de Trabalho para fins de formalização de parceria entre os partícipes.

#### 3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento de parceria.

#### 3.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

É objeto da presente parceria a viabilização das condições necessárias à operacionalização das ações da parceria firmada entre a SEAP e a Estácio por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021-SEAP, uma vez que a SEGURA é responsável pela implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para execução dos serviços educacionais, na modalidade à distância, seja de modo semipresencial (quando aplicável) ou totalmente à distância, direcionados a alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pela Estácio, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS firmado entre a SEGURA e a Estácio.

SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO A EDUCAÇÃO - EIRELI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
 Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

### 3.4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Ciente de que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, criada pela Lei Estadual nº 4.163/2015, sendo-lhe atribuídas as atividades e competências relativas à administração do Sistema Penitenciário constantes da antiga Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUS, é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Amazonas responsável pela formulação e execução da Política Penitenciária Estadual e de que, dentre suas atribuições, estão a aplicação das normas de execução penal no âmbito estadual de acordo com a Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal - LEP) e implementação de políticas públicas na área de educação aos custodiados e egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas; considerando a possibilidade de firmar parcerias com entidades públicas e particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados nas Unidades Prisionais a fim de garantir a efetiva assistência em serviços educacionais aos custodiados e egressos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 2.711/2001; e, considerando, ainda, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS firmado entre a SEGURA e a Estácio, pelo qual esta proponente é responsável pela implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para execução dos serviços educacionais, na modalidade à distância, seja de modo semipresencial (quando aplicável) ou totalmente à distância, direcionados a alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pela Estácio, surgiu a necessidade de firmar parceria com a SEAP com o fim de viabilizar as condições necessárias à operacionalização das ações da parceria firmada entre a SEAP e a Estácio por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021-SEAP.

Neste passo, pretendendo somar esforços com a SEAP nesse processo de ressocialização através da qualificação profissional para o mercado de trabalho, a SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL propõe a presente parceria para dar efetividade operacional às ações da parceria firmada entre a SEAP e a Estácio por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021-SEAP, uma vez que a SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL é responsável pela implantação, operacionalização e manutenção de infraestrutura para execução de serviços educacionais oferecidos pela Estácio nos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE POLOS que segue anexo, viabilizando as condições preparatórias (realização de vestibular, supletivo, etc) para que os beneficiários possam usufruir da oportunidade de ensino superior.

SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO A EDUCAÇÃO - EIRELI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

#### 4. OBJETIVOS DA PARCERIA

- 4.1. Promover a efetividade operacional das ações da parceria firmada entre a SEAP e a Estácio por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021-SEAP, por meio da qual se pretende promover a inserção de apenados, egressos, colaboradores das empresas cogestoras e servidores do Sistema Penitenciário Estadual nas ações de capacitação profissional.
- 4.2. Promover condições de remissão de penas aos apenados do Sistema Penitenciário Estadual, dando efetividade ao previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

#### 5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

##### 5.1. Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:

- 5.1.1. Selecionar e encaminhar apenados para execução das atividades educacionais de acordo com os critérios estabelecidos pelas legislações e normas pertinentes.
- 5.1.2. Obedecer os procedimentos para fins de cadastramento junto à instituição de ensino.
- 5.1.3. Disponibilizar instalações físicas para ambiente de estudos aos internos do Sistema Prisional, bem como disponibilizar os equipamentos eletrônicos necessários para que os internos realizem suas atividades acadêmicas.
- 5.1.4. Estabelecer, através do setor pedagógico e direção dos estabelecimentos prisionais, datas/horários para que os internos do Sistema Prisional realizem as atividades de estudo.
- 5.1.5. Garantir a remissão da pena do apenado conforme a Lei de Execução Penal - LEP.
- 5.1.6. Permitir o acesso de servidores do(s) órgão(s) parceiro(s) para cumprimento de suas atividades previstas nesta parceria, respeitadas as regras de segurança do Sistema Prisional.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar em conjunto com o(s) órgão(s) parceiro(s) o andamento das ações previstas neste instrumento.

##### 5.2. Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

- 5.2.1. Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. Prestar assessoramento técnico para definição de equipamentos utilizados como ferramenta de estudo, assim como implantação dos softwares requisitos para o funcionamento da plataforma de estudos.

SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO A EDUCAÇÃO - EIRELI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

- 5.2.3. Prestar suporte pedagógico para orientação e organização das atividades acadêmicas com o intuito de despertar no estudante a autonomia intelectual.
- 5.2.4. Criar o Núcleo Pedagógico em parceria com a unidade prisional, com a proposta de trazer professores para ministrar palestras e suporte didático aos estudantes.
- 5.2.5. Adotar todas as medidas necessárias à realização de atividades eventualmente presenciais, tais como vestibulares, provas, apresentação de TCC e afins, sem que o apenado do regime fechado necessite de ausentar das instalações da Unidade Prisional.
- 5.2.6. Apresentar à SEAP, sempre que solicitado, informações pertinentes a vida acadêmica do estudante, como: carga horária estudada e notas, com o intuito de elaboração da síntese educacional do estudante.
- 5.2.7. Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos utilizados para estudos na plataforma on-line, cabendo à SEAP a parte disciplinar dos estudantes dentro do sistema prisional.
- 5.2.8. Contatar os familiares dos internos interessados em ingressar na vida acadêmica, com o intuito de prestar informações administrativas e financeiras para o início dos estudos.
- 5.2.9. Promover a execução de atividades preparatórias para fins de matrícula do beneficiário, como realização de vestibulares, supletivo, prova Novo EJA (Educação de Jovens e Adultos) etc, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e normas internas da SEAP.
- 5.2.10. Organizar as turmas e a logística dos estudantes junto com o setor operacional da unidade prisional a fim de que todos tenham acesso ao ambiente de estudos nos horário previsto.
- 5.2.11. Informar a SEAP sobre quaisquer eventos que dificultem a realização desta cooperação.
- 5.2.12. Excluir a SEAP de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando a SEAP de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 5.2.13. Acompanhar e fiscalizar em conjunto com o(s) órgão(s) parceiro(s) o andamento das ações previstas neste instrumento.
- 5.2.14. Outras providências necessárias à execução da presente cooperação.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. Não haverá repasse orçamentário ou indenizações financeiras entre os partícipes.

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

- 7.1. Realização de cursos de graduação e pós-graduação EAD pelo público beneficiário.

SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO A EDUCAÇÃO - EIRELI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/C92D.CEC4.6D24.C5F5/AB4ED313>  
Código verificador: **C92D.CEC4.6D24.C5F5** CRC: **AB4ED313**

7.2. Apenados do Sistema Penitenciário devidamente inseridos nas ações de educação propostas e remissão de suas penas, conforme a Lei de Execução Penal - LEP.

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA	ESPECIFICAÇÕES	MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	...	60
1	Tratativas iniciais para início da execução das ações provenientes da cooperação	x													
2	Divulgação da parceria aos beneficiários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Aplicação de vestibular, supletivo, EJA etc	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Realização de graduação e pós-graduação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Orientação pedagógica aos beneficiários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Manaus-AM, 11 de agosto de 2021.



**EDUARDO ALBERTO DAS CHAGAS SEGURA**

Responsável Legal por

SEGURA TREINAMENTO PROFISSIONAL E APOIO À EDUCAÇÃO EIRELI

**DESPACHO DE APROVAÇÃO**

( ) Aprovado

( ) Reprovado



**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Executivo de Administração Penitenciária



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021-SEAP

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Sr. **CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 13424-PM/AM e do CPF nº 474.293.562-49, domiciliado nesta cidade sito ao Conjunto Parque Aruanã, 08, QD-02 no bairro da Compensa, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA**, denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, Universidade Federal do Estado do Amazonas-UFAM, Instituição de Ensino Superior sob forma de Fundação, criada pela Lei n.º 4.069 A, de 12/06/1962, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, com sede nesta cidade, na Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, n.º 300, Bairro Coroado, Campos Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, Cep. 69077-000, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, o Sr. **DAVID LOPES NETO**, brasileiro, portador do CI nº 3.866.192-91 SSP/AM e CPF nº 185.565.192-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Thomas, 21, Bl Beta, Ap. 504, Tarsila do Amaral, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep. 69053-035; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3119.2773.2021-65/SEAP, doravante referido PROCESSO, que inclui o Parecer nº 205/2021/AJURI-SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00x/2021-SEAP**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente e que venham frequentando efetivamente os cursos de graduação da Universidade, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcritos.

## **CLÁUSULA 2ª - DO TIPO DE ESTÁGIO**

**2.1.** O tipo de estágio a ser adotado quando houver a contratação do estagiário pela SEAP, virá caracterizado no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

## **CLÁUSULA 3ª - CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem as seguintes atribuições:

### **3.1.1.** Compete a SEAP,

- a) Proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;
- b) Proporcionar ao estagiário, experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso;
- c) Supervisionar em conjunto com a Universidade o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- d) Comunicar oficial todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estágio, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE, ou que a SEAP entenda necessário;
- e) Designar um supervisor para cada 10 (dez) estagiários;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Manter a disposição para fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Permitir o que o estagiário envie o relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;

### **3.1.2.** Compete à UFAM/AM:



- a) Estabelecer normas para o cumprimento do estágio curricular;
- b) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- c) Indicar estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- d) Designar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio;
- e) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- f) Receber, com periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo estagiário no local do estágio, assinado pelo estagiário e aprovado pela SEAP;
- g) Comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos dos Estudantes Voluntários, que venham a ser solicitadas pela SEAP;

#### **CLÁUSULA 4ª - DO VINCULO**

**4.1.** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a SEAP e o estudante.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

**5.1.** A UFAM, em caso de estágio não obrigatório, providenciará, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO TERMO DE COMPROMISSO**

**6.1.** Será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio individual entre o Estudante e a SEAP, com interveniência obrigatória da UFAM, particularizando a relação jurídica existente entre as partes.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA CARGA HORÁRIA**

**7.1.** A jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a UFAM, a SEAP e o ALUNO ESTAGIÁRIO, devendo compatibilizar-se com o horário acadêmico do aluno e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter



a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

## **CLÁUSULA 8ª - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1.** A duração do Estágio, será de acordo com a carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso, não poderá exceder 02 (dois) anos na mesma INSTITUIÇÃO, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **CLÁUSULA 9ª - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

**9.1.** O estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

- I.** Automaticamente, ao término do estágio;
- II.** A pedido do estagiário;
- III.** Em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- IV.** Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- V.** Por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

## **CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (anos) anos, a iniciar-se em 06/10/2021 e encerrar-se em 06/10/2026, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**10.2.** A extinção do presente Termo, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

**10.3.** Este Termo será reexaminado com periodicidade não superior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

**12.1.** 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**De tudo, para contar, foi lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.**

Manaus, 06 de outubro de 2021.

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária-SEAP

**SEGUNDO PARTÍCIPE:**

**DAVID LOPES NETO**  
Pró-Reitor - UFAM

**TESTEMUNHAS:**

Eurica Braga Baima  
CPF: 473.200.102-59

Wenglay Freitas da Costa  
CPF: 523.574.732-15



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, e a **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Sr. **CEL. QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, e, de outro lado, a **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMZÔNIA (FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO)**, denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com sede nesta cidade, na Av. Cosme Ferreira, 5122, Zumbi dos Palmares, CEP: 69083-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.373.163/0007-66, neste ato representada pelo Diretor Geral, o Sr. **CÊSAR LOBATO BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 335.470.412-87 e CI: 0849852-0 SESEG/AM, residente e domiciliado nesta cidade na Rua E 16, Promorar, nº 168, Alvorada II, Cep: 69042-828 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2062/2022-61-SEAP, doravante referido PROCESSO, que inclui o Parecer nº 077/2022/AJURI-SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022-SEAP**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das condições para oferta de oportunidades de estágio supervisionado/obrigatório aos estudantes regularmente matriculados no curso de Serviço Social da **FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO**, a



ser desenvolvido em ambiente de trabalho que proporcione a preparação para o trabalho produtivo na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

## CLAUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. O estágio supervisionado, obrigatório faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo dos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO** para a vida cidadã e para o trabalho.

- I. O estagiário será acompanhado por professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor da **SEAP**, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo **ESTAGIÁRIO**.
- II. Para ser admitido como **ESTAGIÁRIO** o estudante deverá estar matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação, competindo ao estagiário providenciar junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o documento comprobatório desta condição.
- III. Durante a realização do estágio, o **ESTAGIÁRIO** sujeitar-se-á ao regulamento da **SEAP** e pautará sua conduta técnica de conformidade com a orientação do supervisor de estágios por ele designado.
- IV. A concessão de oportunidade de estágio será formalizada mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** a ser firmado pelo **ESTAGIÁRIO**, pela **SEAP** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização, quais sejam:
  - a) O **PLANO DE ESTÁGIO** elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o qual deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;
  - b) A duração do estágio, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, consideradas todas as prorrogações, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência;
  - c) A jornada de atividade de estágio é de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando sempre a carga horária permitida por Lei ao estagiário;
  - d) A previsão de redução da carga horária do estágio à metade, quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a fim de garantir o bom desempenho do estudante;



- e) A contratação pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.
- V. A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a SEAP.

### CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem as seguintes atribuições:

#### 2.1.1. Compete a SEAP:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento em consonância com a Lei n.º 11.788/2008;
- b) Oferecer as instalações físicas, materiais necessários, recursos humanos técnicos e administrativos, em parceria com outras entidades;
- c) Criar um campo de experiência de estágio, contribuindo com a entidade parceira para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico-prático em sua área de atuação;
- d) Concordar que a jornada das atividades de estágio seja compatível com horário escolar do estagiário;
- e) Estimular a orientação e a supervisão necessária aos estagiários com o auxílio da **FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO**;
- f) Designar um supervisor para cada dez estagiários;
- g) Manter os Coordenadores dos projetos sempre informados sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução dos mesmos, ou que possam determinar modificação ou extinção das obrigações ora pactuadas;
- h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter a disposição para fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Permitir o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, do relatório de atividades elaborado pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) Propor mudanças aos projetos se achar necessário.

#### 2.1.2. Compete DOM BOSCO:

- a) Estabelecer normas para o cumprimento do estágio curricular;



- b) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- c) Assessoramento técnico na elaboração e implantação de projetos voltados para reinclusão social dos apenados e egressos do Sistema Penitenciário;
- d) Providenciar e levantar ações e atividades que venham a subsidiar o desenvolvimento e a execução dos projetos em prol do Sistema Penitenciário;
- e) Indicar e encaminhar à SEAP os Estudantes voluntários para a atuação técnica no projeto;
- f) Designar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio;
- g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador e do supervisor do estágio na SEAP;
- h) Manter a SEAP informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do projeto;
- i) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- j) Notificar a SEAP por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos trabalhos que venham comprometer o andamento do projeto.

#### CLÁUSULA 4ª - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DOM BOSCO

O DOM BOSCO é único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao PRIMEIRO PARTICIPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica e quaisquer que tenha sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo PRIMEIRO PARTICIPE.

#### CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E DO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O cumprimento do estágio supervisionado/obrigatório não terá remuneração de qualquer espécie e nem acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os termos do art. 3.º, da Lei 11.788/08, para quaisquer efeitos, não se estabelecerá vínculo empregatício entre o estagiário a SEAP e/ou DOM BOSCO.

Página 4 de 6



PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre o **PRIMEIRO PARTICÍPE** e o **SEGUNDO PARTICÍPE**.

#### CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A **SEAP** havendo interesse e respeitando os pré-requisitos estabelecidos e incluso em atividades relacionadas ao curso de graduação, poderá requerer a **FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO** a indicação de estagiários que, oportunamente, se enquadrarem às suas necessidades.

#### CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá a vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 meses** caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A extinção do presente Termo, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias daquela data.

#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para contar, foi lavrado o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos. ✓

**PRIMEIRO PARTICÍPE:**

Manaus, 13 de maio de 2022,  
  
**CEL. QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária-SEAP

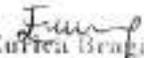
Página 5 de 6



SEGUNDO PARTICIPE:

  
**CÉSAR LOBATO BRITO**  
Diretor Geral-DOM BÓSCO  
Rua Coronel Lobato Brito, 51005  
Fone: (92) 3201-1000  
Diretor

TESTEMUNHAS:

  
Eulene Braga Baima  
CPF: 473.200.102-59

  
Wenglay Freitas da Costa  
CPF: 523.574.732-15



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º  
007/2023-SEAP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E  
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
AMAZONAS - UEA, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.156.676/0001-01, **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Sr. **CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 14322-PM/AM e do CPF n.º 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, e, de outro lado, A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 042801960001-76, com sede na Avenida Djalma Batista, n.º 3.578, Bairro Flores, Manaus-AM, ora designada como **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor, **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**, brasileiro, professor universitário, RG n.º 15966615 SSP/AM e CPF n.º 711.395.752-87, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.041101.001835/2023-83-SEAP, doravante referido **PROCESSO**, que inclui o Parecer n.º 082/2023/AJURI-SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 007/2023-SEAP**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento, de forma mais abrangente, um programa de ampla cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços científicos e tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos. E, de forma mais especializada, uma cooperação interinstitucional em pesquisa e pós-graduação visando o fomento à constituição e consolidação de programas de pós-graduação stricto sensu da SEAP.

1.1 O programa objeto deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por intermédio de trabalhos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, e que somente serão executados mediante a celebração de Termos Ativos a este Termo de Cooperação Técnica, previamente ajustados.

## CLÁUSULA 2ª - DOS TERMOS ADITIVOS

2. Para cada trabalho acordado entre as partes deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao presente Termo de Cooperação Técnica, bem como o respectivo Plano de Trabalho.

2.1 Deverão obrigatoriamente fazer parte de cada Termo Aditivo e Plano de Trabalho:

- a) Objetivos do trabalho;
- b) Indicação do Coordenador do Trabalho, responsável pela supervisão e gerência



desse trabalho;

- c) Descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame desses resultados;
- d) Duração de cada etapa;
- e) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- f) Infraestrutura necessária;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho especificado no Termo Aditivo.

**2.2** Modificações no Termo de Cooperação Técnica e nos Termos Aditivos poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer uma das partes, porém, somente entrarão em vigor quando acordadas por escrito, mediante assinaturas dos representantes de todas as partes, por meio de termos aditivos e/ou adendos, principalmente quando houver situações de repasse ou transferências de recursos financeiros as partes.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAP E DA UEA**

- 3.** A SEAP e a UEA se obrigam a, dependendo de cada projeto a ser desenvolvido:



- 3.1 Manter pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis durante a fruição deste Termo de Cooperação Técnica, para a execução dos serviços avançados;
- 3.2 Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários, em qualidade e quantidade suficientes, para a execução, por tempo determinado, nos termos avançados;
- 3.3 Dedicar-se ao(s) projeto(s) até sua efetiva conclusão;
- 3.4 Indicar expressamente, em cada Termo Aditivo, um Coordenador responsável para cada projeto que venha a ser executado; e
- 3.5 Acompanhar a realização dos Projetos, através do cronograma de atividades.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA COORDENAÇÃO GERAL E ACOMPANHAMENTO DESTES TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

4. O acompanhamento geral do presente Termo de Cooperação Técnica será realizado por uma Coordenação Geral, a ser designada mediante simples troca de correspondência entre as partes.

4.1 A Coordenação Geral zelar pelo relacionamento entre as Instituições, estabelecerá os procedimentos operacionais desse relacionamento, encaminhará as propostas dos diferentes Aditivos para a aprovação pelas respectivas Instituições e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO SIGILO**

5. Obrigam-se as partes, por si e seus representantes, a tratar e a manter em caráter de absoluto sigilo as informações confidenciais, fornecidas pela outra parte.

5.1 Consideram-se informações confidenciais, para os efeitos da obrigação de



sigilo, todos os dados, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, ou disponibilizados em meio eletrônico, seja de natureza técnica, operacional, econômica, de engenharia ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos por uma parte (a parte reveladora) à outra parte (a parte receptora), bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a outra parte, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de projeto e desenvolvimento, com demonstrações verbais, escritas ou gráficas, inclusive rascunhos e esboços, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente da necessidade de identificação pelo partícipe revelador de sua natureza confidencial;

**5.2** As informações confidenciais serão imediatamente devolvidas à parte reveladora quando por esta solicitada, ou, automaticamente, quando ocorrer o vencimento normal ou a rescisão ou denúncia, por qualquer motivo, do presente Termo de Cooperação Técnica, sem direito a cópia de qualquer informação confidencial;

**5.3** A obrigação de sigilo ora assumida pelas partes vigorará por um prazo indeterminado, a partir da assinatura deste instrumento e subsistirá mesmo após a ocorrência dos casos de vencimento normal, rescisão ou qualquer outra forma de término do presente Termo de Cooperação Técnica;

**5.4** Sem a autorização prévia e por escrito da parte reveladora, à parte receptora não divulgará e não revelará, por qualquer forma ou meio, qualquer uma das informações confidenciais, nem utilizará tais informações para qualquer outra finalidade que não seja objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;



**5.5** As obrigações da parte receptora quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais não se aplicarão às informações ou às partes das informações:

- a) que sejam atualmente ou venham a tornar-se de domínio público;
- b) que, antes do fornecimento pela parte reveladora, já fossem comprovadamente conhecidas pela parte receptora;
- c) cuja divulgação pela parte receptora seja autorizada previamente e escrito pela parte reveladora.

**5.6** Fica expressamente estabelecido que revelar informações confidenciais não importa qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos “copyright”, de propriedade industrial, intelectual e imaterial; e,

**5.7** As partes deverão manter procedimentos administrativos adequados, a fim de prevenir extravio ou perda de quaisquer informações confidenciais. No caso de ocorrer qualquer incidente dessa natureza, as partes deverão notificar por escrito à outra parte, imediatamente, para tomada das devidas providências.

## **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

**6.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as partes.



## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
- a) por deliberação de qualquer das partes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias;
  - b) pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
  - c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
  - d) pela superveniência de norma que torne ilegal, material ou formalmente impraticável;
  - e) em resguardo ao interesse público.

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, as partes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da vigência.

## CLÁUSULA 8ª – DAS DESPESAS

8. O presente Termo de Cooperação estabelece que poderá haver repasses de recursos financeiros entre os partícipes, a depender do plano de trabalho, devendo ser respeitado o §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.





**Subcláusula Quarta:** Ocorrendo troca de material científico entre as partes, este deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;

**Subcláusula Quinta:** Cada parte deverá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantindo às partes o direito de preferência na aquisição;

**Subcláusula Sexta:** Se deste Termo de Cooperação, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obra científica, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA 10ª – DO ANTINEPOTISMO

10. As partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

**Subcláusula Única:** A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente de linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.



### CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

11. A publicação deste Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas será efetivada pela **SEAP** após as assinaturas das partes, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes efetuar tal comunicação à outra por escrito.

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por se acharem justos e acordados, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 02 de maio de 2023.

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

**CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária-SEAP

**SEGUNDO PARTÍCIPE:**

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB,**  
Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
AMAZONAS – UEA

**TESTEMUNHAS:**

**Eurica Braga Baima**  
CPF: 473.200.102-59

**Wenglay Freitas da Costa**  
CPF: 523.574.732-15





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2023, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, e a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na forma abaixo:

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, PRIMEIRO PARTÍCIPE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Sr. CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, e, de outro lado, a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, com sede na Avenida Paulista, 900, 1º andar - Bela Vista - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, nº 691, Bairro Jardim Londrina, São Paulo/SP, CEP: 05638-010, portadora do CPF: 144.103.748-93 e CI: 15.520.234 SSP/SP, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041101.000834/2023-11 /2022-61-SEAP, doravante referido PROCESSO, que inclui o Parecer nº 418/2023/AJURI-SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2023-SEAP, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



Secretaria de Estado de  
Administração  
Penitenciária





## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das condições para oferta de oportunidades de estágio supervisionado/obrigatório nas áreas de ensino, pesquisa e extensão universitária em prol de ações de saúde e ressocialização no Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ministrados pela UNIP.

## CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1 O estágio supervisionado, obrigatório faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo dos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO** para a vida cidadã e para o trabalho.

- I. O estagiário será acompanhado por professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor da **SEAP**, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo **ESTAGIÁRIO**.
- II. Para ser admitido como **ESTAGIÁRIO** o estudante deverá estar matriculado e frequentando regulamente o curso de graduação, competindo ao estagiário providenciar junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o documento comprobatório desta condição.
- III. Durante a realização do estágio, o **ESTAGIÁRIO** sujeitar-se-á ao regulamento da **SEAP** e pautará sua conduta técnica de conformidade com a orientação do supervisor de estágios por ela designado.
- IV. A concessão de oportunidade de estágio será formalizada mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** a ser firmado pelo **ESTAGIÁRIO**, pela **SEAP** e pela





**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização, quais sejam:

- a) O **PLANO DE ESTÁGIO** elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o qual deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuir para a formação profissional do estudante;
  - b) A duração do estágio, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, consideradas todas as prorrogações, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência;
  - c) A jornada de atividade de estágio é de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando sempre a carga horária permitida por Lei ao estagiário. "Ressalvada a hipótese do curso em que o **ESTAGIÁRIO** estiver matriculado alternar teoria e prática, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo que tal jornada deve ser compatível com as atividades acadêmicas e desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
  - d) A previsão de redução da carga horária do estágio à metade, quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a fim de garantir o bom desempenho do estudante;
  - e) A contratação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, com apólice compatível com os valores de mercado e com vigência para todo o período do estágio.
  - f) Será estabelecido de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **SEAP**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
- V. A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o **ESTAGIÁRIO** e a **SEAP**.





### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem as seguintes atribuições:

#### 3.1.1. Compete a SEAP,

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento em consonância com a Lei n.º 11.788/2008;
- b) Oferecer as instalações físicas, materiais necessários, recursos humanos técnicos e administrativos, em parceria com outras entidades;
- c) Criar um campo de experiência de estágio, contribuindo com a entidade parceira para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico-prático em sua área de atuação;
- d) Concordar que a jornada das atividades de estágio seja compatível com horário escolar do estagiário;
- e) Estimular a orientação e a supervisão necessária aos estagiários com o auxílio da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO**;
- f) Designar um supervisor para cada dez estagiários;
- g) Manter os Coordenadores do estágio sempre informados sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução dos mesmos, ou que possam determinar modificação ou extinção das obrigações ora pactuadas;
- h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter a disposição para fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Permitir o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, do





- relatório de atividades elaborado pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) Compromete-se observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho.

### 3.1.2. Compete UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO

- a) Estabelecer normas para o cumprimento do estágio curricular;
- b) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- c) Designar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador e do supervisor do estágio na SEAP;
- e) Manter a SEAP informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

### CLÁUSULA 4ª - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO

4.1 A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO é único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao PRIMEIRO PARTÍCIPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica e quaisquer que tenha sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE.





**CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 O cumprimento do estágio supervisionado/obrigatório não terá remuneração de qualquer espécie e nem acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os termos do art. 3.º, da Lei 11.788/08, para quaisquer efeitos, não se estabelecerá vínculo empregatício entre o estagiário a **SEAP** e/ou **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre o **PRIMEIRO PARTÍCIPE** e o **SEGUNDO PARTÍCIPE**.

**CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A **SEAP** havendo interesse e respeitando os pré-requisitos estabelecidos e inclusos em atividades relacionadas ao curso de graduação, poderá requerer a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/ASSUPERO** a indicação de estagiários que, oportunamente, se enquadrem às suas necessidades.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Termo terá a vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 meses** caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A extinção do presente Termo, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.





**CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para contar, foi lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 18 de dezembro de 2023.

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

**CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária-SEAP

**SEGUNDO PARTÍCIPE:**

**CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI**  
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.  
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP.

**TESTEMUNHAS:**

**Eurica Braga Baima**  
CPF: 473.200.102-59

**Wenglay Freitas da Costa**  
CPF: 523.574.732-15



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023-SEAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, e **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**, para os fins que especificam.

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus-AM, daqui em diante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Coronel QOPM **PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, e do outro lado a **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, situado nesta cidade, na Av. Pedro Teixeira, nº 2354, Bairro Dom Pedro, CEP. 69040-000 - CNPJ nº 05.846.254/0001-49, representado neste ato pelo Diretora-Presidente, o Sr. **HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE**, portador do CPF nº 601.423.322-91; RG Nº 9163786 SSP/AM, domiciliada na Travessa das Vincas, Quadra D, Residencial 2, Bordeaux, Planalto, Cep: 69044-605, Manaus -AM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.028201.000915/2023-25, doravante referido PROCESSO, que inclui o Parecer nº 93/2023/AJURI-SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023-SEAP, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:, Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e, nas demais normas correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, para oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, destinados aos assistidos pelo Sistema Prisional do Estado do Amazonas (internos nos regimes fechado, semiaberto e aberto, liberados, liberados provisórios e liberados em condicional), conforme especificado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem as seguintes atribuições:

### **SEAP:**

- 2.2.** Levantar informações sobre demanda e interesse por formações ou capacitações;
- 2.3.** Fornecer espaço físico necessário para a realização das aulas Teóricas e Práticas, em conformidade com as especificidades dos cursos de capacitação a serem ministrados;
- 2.4.** Efetuar em conjunto com a empresa (quando couber), a pré-seleção dos egressos do Sistema Prisional que preencherão as vagas aos cursos destinados ao público-alvo da SEAP;
- 2.5.** Monitorar as ações do presente TERMO, por meio da Reintegração Social;
- 2.6.** Pedir autorização judicial, nos casos em que o curso não seja ministrado na própria Unidade Prisional;
- 2.7.** Fornecer o material de consumo necessário para a realização das aulas práticas
- 2.8.** Fica a SEAP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo CETAM, seja em caráter solidário ou subsidiário, bem como eventuais danos ou depreciações causadas a seus equipamentos.
- 2.9.** Adotar todas as providências necessárias permanentemente para garantir a saúde e segurança dos internos e seus funcionários, bem como, adotar medidas com vistas a resguardar a segurança dos instrutores/professores do CETAM que eventualmente se encontrarem no Sistema Prisional, em razão do presente TERMO;



**CETAM:**

- 2.10.** Remunerar os instrutores dos cursos de Qualificação Profissional, que serão ofertados, bem como arcar com os custos de deslocamento dos mesmos para os municípios do interior, quando for o caso;
- 2.11.** Disponibilizar o acervo biográfico necessário que deverá retornar ao CETAM ao fim do curso;
- 2.12.** Realizar o acompanhamento pedagógico dos cursos de Qualificação Profissional a serem ministrados;
- 2.13.** Certificar os alunos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% e frequência mínima de 75% no curso.

**CLÁUSULA 3ª - DO CORPO DOCENTE**

**3.1.** O corpo docente responsável por ministrar os cursos de Qualificação Profissional, objeto deste Termo, deverá ser formado por instrutores selecionados pelo CETAM, podendo ser sugeridos pelos demais signatários deste termo.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS**

**4.1.** O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**5.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 17/04/2023 e encerrar-se em 17/04/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA**

- 6.1.** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado:
- 6.2.** Pela decisão de quaisquer dos compromitentes, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, manifestada com antecedência, de 60 (sessenta) dias;





E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, tendo como testemunhas aquelas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que assim produza os efeitos legais.

Manaus, 17 de abril de 2023.

**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

**CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**TERCEIRO PARTÍCIPE:**

**HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Testemunhas:**

**Eurica Braga Baima**  
CPF 473.200.102-59

**Wenglay Freitas da Costa**  
CPF 523.574.732-15



**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO – CEUNI-FAMETRO**, instituição de ensino mantida pelo **IME - INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o n.º 26.510.752/0001-96, com sede na Av. Constantino Nery, n.º 3.000, Bairro Chapada, CEP n.º 69.050-001, neste ato representado por Sua Magnífica Reitora, Dra. **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominado **CEUNI-FAMETRO**, e de outro lado,

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEAP/AM** com sede à Avenida Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.156.676/0001-01, legalmente representada pelo seu Secretário, **CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 943.086.919-15, neste ato designada como **SEAP/AM**.

As partes, em comum acordo e por livre e espontânea vontade, celebram o presente "Acordo de Cooperação Técnica", doravante denominado simplesmente "Acordo", que será regido pelas normas e cláusulas a seguir descritas:

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- (i) Quando, em conjunto, Ceuni-FAMETRO e SEAP/AM serão designados Partes e, isoladamente, Parte.
- (ii) O Ceuni-FAMETRO é uma instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, pautada nas normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, que atua nas regiões Norte e Nordeste do território nacional, comprometida com a missão de formar profissionais de excelência no Ensino Superior, com valores éticos e humanísticos e com respeito ao meio ambiente capazes de contribuir para o desenvolvimento do país, tendo como visão ser referência de Qualidade no Ensino Superior no Brasil;
- (iii) A SEAP/AM é um órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, que tem, entre outras atividades, a função de formular e executar a Política Penitenciária Estadual, com atividades ligadas, mas não limitadas, à aplicação das normas de execução penal no âmbito estadual e à supervisão, coordenação e controle do sistema penitenciário e do Sistema Socioeducativo através da reintegração social do apenado;



- (iv) As partes, neste ato, unem-se em observância à efetividade da ressocialização do Sistema Penitenciário Brasileiro e em pleno exercício da função social da educação, como direito fundamental e instrumento de transformação social, e da democratização do conhecimento;

## DO OBJETO

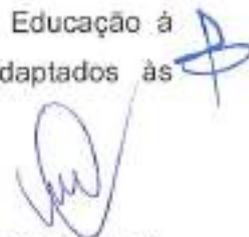
### *Cláusula Primeira*

1. O Acordo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação e parceria técnica, científica e educacional entre as duas partes no exercício da função socioeducativa de ambas, com o desenvolvimento da missão educacional em todo o seu potencial (ensino, pesquisa e extensão), a ser operacionalizada por meio de: (i) Planejamento de estudos e projetos de desenvolvimento regional na pesquisa; (ii) Articulação de atividades de extensão de alunos dos cursos de graduação do Ceuni-FAMETRO nas Unidades Prisionais indicadas pela SEAP/AM; (iii) Implantação de programas específicos destinados à profissionalização e aperfeiçoamento das Unidades prisionais; e (iv) Oferecimento de benefícios aos servidores e às Unidades Prisionais da SEAP/AM na contratação de cursos de nível superior, em graduação e pós-graduação *lato sensu*, pelo Ceuni-FAMETRO.

1.1. Em razão da Cooperação aqui pactuada, a SEAP/AM compromete-se a envidar esforços na viabilização de projetos específicos e programas educacionais nas Unidades Prisionais indicadas que permitam a articulação de atividades de pesquisa e extensão dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Ceuni-FAMETRO.

1.2. Em contrapartida aos esforços da SEAP/AM, o Ceuni-FAMETRO compromete-se com a concessão de descontos nos valores dos cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, de graduação e de pós-graduação, oferecidos pela FAMETRO aos servidores da SEAP/AM e seus dependentes diretos, exceto para o curso de graduação em Medicina e demais ressalvas a seguir descritas, além de participação em eventos realizados pelo Ceuni-FAMETRO e atendimento nas clínicas do Ceuni-FAMETRO aos servidores da SEAP/AM e seus dependentes diretos, por meio de agendamento.

1.3. Ainda, em retribuição aos esforços da SEAP/AM, o Ceuni-FAMETRO compromete-se com a oferta de cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, em modalidades presenciais e online; e de cursos de graduação e de pós-graduação, exclusivamente em modalidade de Educação à Distância, oferecidos pela FAMETRO às Unidades Prisionais da SEAP/AM, adaptados às necessidades das Unidades Prisionais e com as ressalvas a seguir descritas.



1.4. Os programas objetos deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizados por intermédio de trabalhos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, e que somente serão executados mediante a celebração de plano de trabalho.

## DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### *Cláusula Segunda*

2. O desenvolvimento das atividades de cooperação será objetivo de projetos específicos, elaborados em comum acordo ou por uma das partes com apresentação a outra para aprovação, no qual serão estabelecidos objetivos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, entre outros pertinentes a cada um deles.

## DO DESCONTO NAS MENSALIDADES

### *Cláusula Terceira*

3. O Ceuni-FAMETRO se comprometerá, em contraparte, a conceder **10%** de desconto em todos os cursos de profissionalização e aperfeiçoamento aos servidores da SEAP/AM e seus dependentes diretos em todos os cursos de graduação disponíveis.

3.1. O Ceuni-FAMETRO se comprometerá, em contrapartida, a conceder 10% (Dez por cento) de desconto aos servidores da SEAP/AM e seus dependentes diretos em todos os cursos de graduação disponíveis, **exceto para o curso de graduação em Medicina**, sendo cumulativo com o desconto da pontualidade, se deferido, a partir da 2ª parcela e estendido até a 6ª parcela do semestre vigente, condicionada à data de protocolo da solicitação e à data de vencimento do boleto. Após a data de vencimento do boleto, perdem-se os descontos do acordo de cooperação e da pontualidade, devendo o título ser adimplido em seu valor integral.

3.2. O Ceuni-FAMETRO se comprometerá, em contrapartida, a conceder 10% de desconto em todos os cursos de pós-graduação disponíveis, **exceto para os cursos de Mestrado e Doutorado**, sendo cumulativo com o desconto da pontualidade, se deferido, a partir da 2ª parcela e estendido até a última parcela do módulo vigente, condicionada à data de protocolo da solicitação e à data de vencimento do boleto. Após a data de vencimento do boleto, perdem-se os descontos do acordo de cooperação e da pontualidade, devendo o título ser adimplido em seu valor integral.





integral e exclusivamente responsável pelas diligências que lhe competem, especialmente pelo pagamento dos valores referentes aos serviços prestados pelo Ceuni-FAMETRO.

## DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

### Cláusula Quinta

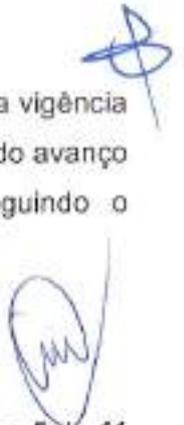
5. O desconto proveniente deste acordo somente é concedido ao aluno após deferimento de solicitação individual do desconto protocolada junto à Secretaria Acadêmica ou por meio do Portal do Aluno. No ato de protocolo do requerimento, será gerada uma taxa administrativa para pagamento de acordo com a data estipulada no calendário acadêmico do Ceuni-FAMETRO. O não pagamento da taxa administrativa para protocolo dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) implica na não finalização do protocolo e seu fechamento sistêmico, o que impossibilita a análise da solicitação e eventual concessão do desconto, incumbindo ao discente solicitante protocolar novo requerimento junto ao Ceuni-FAMETRO.

5.1. O requerimento de solicitação de desconto necessariamente deverá estar acompanhado de: (i) Documento Público de Identificação Individual do Funcionário da empresa conveniada; (ii) Declaração comprobatória de vínculo com o Conveniado; (iii) Cópia do Comprovante de pagamento da primeira parcela do semestre ou módulo do curso contratado. É de responsabilidade do discente solicitante a apresentação de todos os documentos comprobatórios necessários ao protocolo do requerimento, a falta de quaisquer um dos documentos listados anteriormente ensejará no imediato indeferimento da solicitação protocolada, incumbindo ao discente solicitante protocolar novo requerimento junto à FAMETRO.

5.2. Considerando que ao solicitar o protocolo via Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica o serviço é devidamente descrito, o discente solicitante é ciente do escopo do requerimento, não sendo possível a modificação posterior do pedido, bem como a impossibilidade de devolução da taxa administrativa paga.

5.3. O desconto oriundo deste Acordo, se deferido para o aluno solicitante, será concedido para a parcela a vencer posterior à data de protocolo do Requerimento de Concessão.

5.4. O desconto oriundo deste Convênio para ter sua concessão perpetuada durante a vigência deste acordo, deverá ser renovado no momento de início do semestre de graduação ou do avanço modular de pós-graduação ou da contratação do curso de aperfeiçoamento seguindo o procedimento institucional de solicitações do Ceuni-FAMETRO.



**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***Cláusula Sexta*

6. O presente acordo terá por base as seguintes condições:
- I. Participação de docentes, colaboradores e discentes do Ceuni-FAMETRO na oferta de projetos educacionais específicos a serem desenvolvidos e programados em termos aditivos ao presente instrumento e disponibilizados pelo Ceuni-FAMETRO ao público educando a ser indicado pela SEAP/AM.
  - II. Cooperação de docentes e técnicos do Ceuni-FAMETRO em quaisquer eventos científico, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados e previamente programados entre as partícipes;
  - III. Concessão de descontos nos valores dos cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação exclusivamente aos servidores da SEAP/AM e seus dependentes diretos.
  - IV. Oferta de cursos de profissionalização e aperfeiçoamento em modalidade presencial e à distância e de cursos de graduação e pós-graduação à distância às Unidades Prisionais.
  - V. Constituição de equipes de pesquisa, estudo e extensão nas áreas universitárias de interesses comum, definidos em atividades concretas;
  - VI. Disponibilidade de estrutura física das partícipes e apoio técnico para programas específicos, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas convenientes, nelas incluídas de salas de aula, salas de multimídia, aparelhamento material e auditórios etc.;
  - VII. Caberá as partícipes utilizarem o seu *know how* e força de trabalho para viabilizar os projetos como publicações de revistas científicas e livros de autoria dos membros das instituições, servidores, devendo as partes viabilizarem o projeto gráfico e editorial, revisão e publicidade. Fica facultada ao Ceuni-FAMETRO a captação de patrocínio e apoio cultural para as respectivas obras.

**DO PESSOAL***Cláusula Sétima*

7. O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seu órgão de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou pró-labore por prestações de serviços, aos servidores ou colaboradores que pertencem aos quadros de pessoal dos conveniados com recursos oriundos deste Acordo de Cooperação.

## DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

### *Cláusula Oitava*

8. Cada um dos convenientes, poderá para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar resultados, metodologias, "softwares" artigo científico, obras intelectuais, sem que obrigação de pagar qualquer indenização ou recompensa, ficando renúncia de qualquer vinculação relacionada a direitos autorais exclusivos.

## DA ADMINISTRAÇÃO

### *Cláusula Nona*

9. A Administração do presente acordo é de responsabilidade das convenientes, que poderão, representantes e atos próprios, nomear servidores para o planejamento e execução do convênio;

9.1. Caberá aos servidores nomeados, se necessário for, após entendimentos com seus representantes, órgãos ou unidades das partícipes, a elaboração de minutas de termos aditivos de cada projeto ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

9.2. É de responsabilidade dos respectivos servidores, o encaminhamento às autoridades competentes de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam, durante a vigência deste Acordo de Cooperação;

9.3. É também de competência dos servidores, supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o disposto neste Acordo de Cooperação, bem como dos termos aditivos correspondentes aos projetos ou atividades a estes vinculados.

## DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU SENSÍVEIS

### *Cláusula Décima*

10. Para efeito da presente cláusula, serão consideradas as seguintes definições:



- I. **"Dados Pessoais"**: qualquer informação obtida em razão do presente instrumento, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.
- II. **"Dados Pessoais Sensíveis"**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III. **"Dado anonimizado"**: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV. **"Titular dos dados"**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- V. **"Tratamento"**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- VI. **"Controlador"**: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- VII. **"Operador"**: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.
- VIII. **"Autoridade Nacional de Proteção de Dados"**: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.
- IX. **"Incidentes"**: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

10.1. As Partes ou qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida no Tratamento de Dados Pessoais e/ou Sensíveis em seu nome, em razão deste instrumento, declaram e concordam que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na vigência da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



10.2. O Ceuni-FAMETRO declara possuir um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais e/ou sensíveis, onde por meio de medidas técnicas e administrativas, garante a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações objeto de tratamento neste instrumento contratual. Igualmente a SEAP/AM afirma estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas que versem sobre a privacidade e proteção de dados.

10.3. A SEAP/AM manterá a guarda dos Dados Pessoais e/ou Sensíveis tratados, pelo período adequado e necessário, em conformidade com a legislação aplicável e com suas políticas internas.

10.4. O Ceuni-FAMETRO está legitimado a executar o tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis por força deste acordo de cooperação, atentando para as obrigações e finalidades compatíveis com as que justificaram o compartilhamento.

10.5. A SEAP/AM garante ao Ceuni-FAMETRO a legalidade do compartilhamento de quaisquer dados pessoais e/ou sensíveis advindo deste contrato de prestação de serviço. Igualmente o Ceuni-FAMETRO afirma que os dados pessoais e/ou sensíveis compartilhados com a SEAP/AM serão exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do compartilhamento e estritamente correspondentes aos seus respectivos titulares.

## DA VIGÊNCIA

### *Cláusula Décima Primeira*

11. O presente acordo vigorará pelo período de 4 (quatro) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, devendo o interessado manifestar, expressamente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DA DENÚNCIA

### *Cláusula Décima Segunda*

12. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, observando o prazo de 30 (trinta) dias, bem como rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por acordo dos partícipes, ou unilateralmente, por qualquer deles, desde que o comunicado seja prévio e expressamente, com antecedência de 30 (trinta) dias.



12.1. A rescisão deste Acordo implicará em perda automática do desconto aos beneficiários. Caso o Convênio seja rescindido até o dia 15 do mês vigente ou o servidor seja exonerado ou desligado até o dia 15 do mês vigente, o desconto será revogado de imediato para a parcela seguinte.

12.2. A extinção deste acordo antes do seu termo final decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não implicará em prejuízo às atividades em atendimento, substituindo o direito à indenização dos danos advindos por quem a eles tiver dado causa.

### DO FORO

#### *Cláusula Décima Terceira*

13. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, as quais não sejam amigavelmente resolvidas, fica eleito do foro da Justiça Estadual do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

#### *Cláusula Décima Quarta*

14. Em decorrência do presente ajuste não haverá pagamento ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo individualmente cada uma das partes, pelas eventuais despesas advindas dos compromissos e obrigações acordadas no âmbito deste Acordo de convênio.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### *Cláusula Décima Quinta*

15. Em virtude do presente Acordo de Cooperação, as partes concordam com as obrigações a seguir especificadas:

- I. As partes reconhecem que cada uma delas é contratante independente. Em assim sendo, nenhuma das partes tem o direito de obrigar ou agir em nome da outra, não podendo, pois, vinculá-la a termos, contratos ou acordos com terceiros;
- II. O presente Acordo estará aberto a aditivos e/ou inclusão de novas cláusulas com a finalidade de adequar possíveis ajustes nas disposições ora pactuadas, desde que em comum acordo entre as partes convenientes;

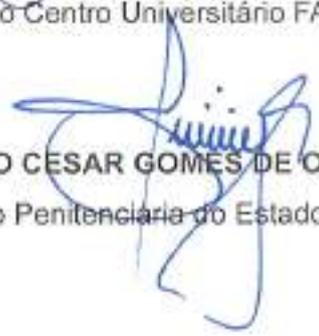


- III. Toda e qualquer tolerância quanto às condições estabelecidas no presente Acordo não constituirá novação ou renúncia de direitos, mas tão somente ato de mera liberalidade, podendo ser exigidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento;
- IV. As partes não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipuladas neste termo, salvo consentimento prévio e por escrito da outra parte;
- V. As partes, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, serão responsáveis por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou procuradores, quando da execução do objeto do presente instrumento, respondendo perante a outra parte e a terceiros pelos danos causados por aquelas pessoas;
- VI. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente acordo de cooperação;
- VII. As partes responderão, individualmente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.
- VIII. A utilização do nome e logotipo das partes, em razão desta relação contratual, em materiais publicitários ou em qualquer meio de comunicação, deve ser condicionado à previa aprovação de ambas as convenientes.

E, por estarem assim juntos e acordados, os partícipes lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual lido e achado conforme, subscrevem.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

  
**MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE**  
Reitora do Centro Universitário FAMETRO

  
**CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP/AM



“Ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver o mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais.”

(Rubem Alves)

Revisão Final: 09/12/2024  
TRSS

[www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
[instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone:(92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia  
Terra Nova, Manaus – AM,  
CEP: 69093-415

 **Secretaria de Estado  
de Administração  
Penitenciária**

